

D.A.A.
1980
maio

Divisão de Apoio Administrativo



Nome	Ass.	Data
Dr. Velton	✓	
Dr. Taise		
Dr. Jany		
Dr. Luiz		

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO II nº 348

CAMPO GRANDE, MS - QUARTA FEIRA, 28 DE MAIO DE 1980

EDIÇÃO DE HOJE: 24 PÁGINAS

Parte I

Poder Executivo

Decretos

Decreto - n.º 549 de 27 de maio de 1980.

Altera o orçamento do Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul (TERRASUL), para o exercício de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49, da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, do Departamento de Terras e Colonização do Estado de Mato Grosso do Sul (TERRASUL), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de maio de 1980.

MARCELO MIRANDA SOARES
Hugo José Bomfim

QUADRO GERAL DA RECEITA - ANEXO I				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PÚBLICA	PRIVADA	CATEGORIA ECONÔMICA
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			11.973.000
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			10.973.000
1440.00.00	CONTRIBUIÇÕES		10.973.000	
1442.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	10.973.000		
1490.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		500.000	500.000
1491.00.00	CONVÊNIOS	500.000		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS		500.000	500.000
1520.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			1.000.000
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			1.000.000
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		1.000.000	
2532.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	1.000.000		
TOTAL				12.973.000

QUADRO GERAL DA DESPESA - ANEXO II				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL				
APLICAÇÃO	PROBABILIDADE	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTE	IMPORTE
OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	04130212.010	3.1.1.1.1	00	7.243.000
VOS.		3.1.1.1.3	00	1.448.000
		3.1.2.0	00	480.000
		3.1.2.0	40	200.000
		3.1.2.0	81	390.000
		3.1.3.1	00	200.000
		3.1.3.2	00	1.500.000
		3.1.3.7	40	300.000
		3.1.3.2	81	110.000
		3.1.9.2	00	1.000
		3.2.5.3	00	20.000
		3.2.8.0	00	80.000
		3.2.9.2	00	1.000
		4.1.2.0	00	1.000.000
TOTAL DA DESPESA				12.973.000
TOTAL DA RECEITA				12.973.000

Decreto - n.º 550 de 27 de maio de 1980

Altera o orçamento do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO), para o exercício de 1980.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul

no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 58, da Constituição Estadual, e nos termos do art. 49 da Lei nº 11, de 07 de novembro de 1979,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado, de conformidade com os quadros anexos, o orçamento para o exercício de 1980, do Departamento de Inspeção e Defesa Agropecuária de Mato Grosso do Sul (IAGRO), autarquia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 27 de maio de 1980

MARCELO MIRANDA SOARES

Hugo José Bomfim

01

QUADRO GERAL DA RECEITA				
ANEXO I				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGRÍCOLA DE MS - TAGRO				
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES			118.358.022
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		63.977.544	112.358.022
1440.00.00	CONTRIBUIÇÕES			
1442.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	63.977.544		
1449.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		48.380.478	
1491.00.00	CONVÊNIOS	48.380.478		
1500.00.00	RECEITAS DIVERSAS			6.000.000
1590.00.00	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS		6.000.000	
1598.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS NÃO INDUSTRIAIS	6.000.000		
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			32.570.900
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL			32.570.900
2530.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES		24.000.000	
2531.00.00	AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES DO ESTADO	24.000.000		
2590.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		8.570.900	
2591.00.00	CONVÊNIOS	8.570.900		
TOTAL				150.928.922

QUADRO GERAL DA DESPESA				
ANEXO II				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGRÍCOLA DE MATO GROSSO DO SUL - TAGRO				
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
04070212.010	OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
3111.00		00	5.300.000	
3111.00		09	23.000.000	
3113.00		00	1.610.000	
3113.00		09	4.000.000	
3120.00		00	1.000.000	
3131.00		00	1.000	
3132.00		00	1.000.000	
3132.00		09	1.000.000	
3192.00		00	870.544	
3253.00		00	800.000	
3280.00		00	1.895.000	
3292.00		00	1.000	
4110.00		00	3.000.000	
4110.00		09	5.000.000	
4120.00		00	2.500.000	
4120.00		09	52.777.544	
04140751.025	ERADICAÇÃO DO CARCO CÍTRICO			
3111.00		81	14.574.170	
3113.00		81	5.860.358	
3120.00		00	1.000.000	
3120.00		09	500.000	
3120.00		81	3.915.850	
3132.00		00	1.485.000	
3132.00		09	1.500.000	
3132.00		81	820.000	
4120.00		00	1.500.000	
4120.00		81	2.638.000	
4120.00		09	33.793.378	
04140751.026	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO VEGETAL			
3111.00		00	200.000	
3120.00		00	800.000	
3120.00		81	244.100	
3120.00		09	2.000.000	
3132.00		81	223.000	
4120.00		00	1.000.000	
4120.00		09	1.000.000	
4120.00		81	1.032.900	
4120.00		09	6.500.000	
TOTAL				150.928.922

QUADRO GERAL DA DESPESA				
ANEXO II				
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO E DEFESA AGRÍCOLA DE MS - TAGRO				
CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
04140751.028	VIGILÂNCIA FITOSSANITÁRIA			
3111.00		81	60.000	
3120.00		00	200.000	
3120.00		81	120.000	
3132.00		00	100.000	
3132.00		81	40.000	
4120.00		00	100.000	
4120.00		09	600.000	
04140801.024	APOIO À PRODUÇÃO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS			
3111.00		81	5.800.000	
3113.00		81	1.200.000	
3120.00		00	500.000	
3120.00		81	2.133.000	
3132.00		00	200.000	
3132.00		81	710.000	
4120.00		00	300.000	
4120.00		09	810.843.000	
04140971.027	CLASSIFICAÇÃO DE PRODUTOS E SUB-PRODUTOS DE ORIGEM VEGETAL			
3111.00		81	150.000	
3120.00		00	400.000	
3120.00		81	300.000	
3132.00		00	1.000.000	
3132.00		09	1.000.000	
3132.00		81	150.000	
4120.00		00	1.000.000	
4120.00		09	6.000.000	
4120.00		81	10.200.000	
04140972.014	FISCALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO E COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS			
3111.00		81	200.000	
3120.00		00	300.000	
3120.00		81	900.000	
3132.00		00	200.000	
3132.00		81	500.000	
4120.00		00	300.000	
4120.00		81	400.000	
4120.00		09	2.800.000	
04150871.029	VIGILÂNCIA ZOOSANITÁRIA			
3111.00		81	250.000	
3120.00		00	470.000	
3120.00		81	240.000	
3132.00		00	600.000	
4120.00		00	565.000	
4120.00		09	2.085.000	
04150871.030	PROFILAXIA E COMBATE ÀS DOENÇAS DOS ANIMAIS			
3111.00		81	3.500.000	
3120.00		00	2.500.000	
3120.00		81	3.715.000	
3132.00		00	1.915.000	
3132.00		81	2.785.000	
4120.00		00	3.000.000	
4120.00		81	4.500.000	
4120.00		09	21.915.000	
04150871.032	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE LABORATÓRIO ANIMAL			
3111.00		00	500.000	
3120.00		00	2.180.000	
3120.00		09	2.000.000	
4120.00		00	2.735.000	
4120.00		09	2.000.000	
4120.00		81	9.415.000	
TOTAL				150.928.922

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

COMUNICAÇÃO

E.M. SEPLAN-MS Nº 127/80, DE 20 DE MAIO DE 1980
Encaminha ao Excelentíssimo Senhor Governador proposição para repasse de recursos do FUNDESUL no valor de Cr\$ 88.176.000,00 (oitenta e oito milhões, cento e setenta e seis mil cruzeiros), ao Órgão gestor do Fundo de Água e Esgoto de Mato Grosso do Sul (FAE-MS), para aplicação em sistemas de abastecimento de água e esgoto em Comunidades Médias e Grandes.

a) Hugo José Romfim

DESPACHO DO GOVERNADOR

"Autorizo. Em 23 de maio de 1980"

a) Marcelo Miranda Soares

DIÁRIO OFICIAL

REDAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO

Avenida Calógeras, 1451
79.100 Campo Grande-MS
Fone: (067) 383-3351

PREÇOS:

- Assinatura anual Cr\$ 3.000,00
- Assinatura semestral Cr\$ 1.500,00
- Número Avulso Cr\$ 15,00
- Publicação em coluna de 15,5 Cr\$ 67,00

OBSERVAÇÕES:

- 1) - Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco do Estado de Mato Grosso S.A. (BEMAT), por ordem de pagamento ou cheque visado, nominal à Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL)
Conta nº: 0428 Agência: Campo Grande - MS
- 2) - As publicações serão efetivadas após 48 horas da sua entrada no Diário Oficial
- 3) - A Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul (IOSUL) não dispõe de pessoas autorizadas a vender assinaturas que somente poderão ser tomadas em nossa agência.

IMPRESSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL (IOSUL)

2

03

Secretaria de Fazenda**Resolução**

RESOLUÇÃO/SEF Nº 143 DE 26 DE MAIO DE 1980.

Altera parcialmente os valores fixados pela Resolução/SEF Nº 133 de 27.03.80 e acrescenta novo índice - Lista de Preços Mínimos.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a Lista de Preços Mínimos dos Produtos compreendidos nos índices 06.1 e 06.2.

Art. 2º - Acrescentar o índice 46.1 - Erva-Mate.

ÍNDICE	PRODUTOS	ÍTEMS	TIPOS DAS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR CR\$
06	CAFÉ	06.1	Em coco ou casca	40.Kg	2.000,00
		06.2	Sem casca(beneficiado)	60.Kg	6.000,00
46	ERVA-MATE	46.1	Em fôlhas	Quilo	30,00
		46.2	Molda	Quilo	60,00

Art. 3º - Permanecem inalterados os demais índices da Resolução/SEF Nº 133, bem como os constantes da Resolução/SEF Nº 140

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de junho de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 26 de maio de 1980.

PAULO DE ALMEIDA FAGUNDES
Secretário de Estado de Fazenda

Portarias

PORTARIA/SR Nº 057, DE 23 DE MAIO DE 1980.

Credencia os estabelecimentos abaixo qualificados como Contribuintes Substitutos e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 18 da Resolução/SEF nº 125, de 11.02.80, republicada no Diário Oficial nº 301, de 18.03.80, e § 2º do art. 2º da Portaria/SR nº 050, de 20.03.80,

R E S O L V E:

Art. 1º - Credenciar os estabelecimentos abaixo qualificados como Contribuintes Substitutos, para fins de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nas operações de saídas de bebidas em geral:

- 1 - Empresa: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BRILHANTE LTDA
Endereço: Praça da Bandeira, 941
Município: Coxim - MS
Inscrição Estadual: 28.086164-8 CGC: 03.672.466/0001-21
- 2 - Empresa: COMERCIAL LUSO LTDA
Endereço: Rua Joaquim Balduino, 460

Município: Cassilândia - MS

Inscrição Estadual: 28.102118-0 CGC: 03.629.128/0001-07

3 - Empresa: COMERCIAL PARANAIBA - MS

Endereço: Rua Cel. Gustavo Rodrigues da Silva, 04

Município: Paranaíba - MS

Inscrição Estadual: 28.005346-0 CGC: 03.702.198/0001-43

4 - Empresa: MARTINS GARCIA LTDA

Endereço: Rua Br. do Rio Branco, 125

Município: Paranaíba - MS

Inscrição Estadual: 28.087876-1 CGC: 03.582.525/0001-70

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1980, revogadas as disposições em contrário.

GENTIL ZOCCANTE

Superintendente da Receita

Campo Grande, 23 de maio de 1980.

PORTARIA/SR Nº 058, DE 23 DE MAIO DE 1980.

Declara equiparados a Contribuintes Substitutos os estabelecimentos abaixo qualificados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 18, da Resolução/SEF nº 125, de 11 de fevereiro de 1980, republicada no Diário Oficial nº 301, de 18 de março de 1980, e § 2º do art. 1º da Portaria/SR nº 050, de 20.03.80,

R E S O L V E:

Art. 1º Equiparar os estabelecimentos abaixo qualificados como Contribuintes Substitutos, para fins de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias (ICM), nas operações de saídas de bebidas em geral:

- 1 - Empresa: BEBIDAS POLO NORTE LTDA
Endereço: Av. Antonio J. Moura Andrade, s/nº
Município: Nova Andradina - MS
Inscrição Estadual: 28.005515-3 CGC: 55.349.351/0002-85
- 2 - Empresa: COPOBEL - DISTRIB. DE BEBIDAS PONTUAL LTDA
Endereço: Av. Bandeirantes, 2957
Município: Campo Grande-MS
Inscrição Estadual: 28.054919-9 CGC: 03.120.300/0001-00
- 3 - Empresa: RODOLPHO SCHMID
Endereço: Rua Frei Pedro, 49
Município: Paranaíba - MS
Inscrição Estadual: 28.004896-3 CGC: 03.699.139/0001-63
- 4 - Empresa: JOÃO MENDES ROSA
Endereço: Rua Onze, s/nº
Município: Paranaíba - MS
Inscrição Estadual: 28.062040-3 CGC: 03.407.954/0001-01
- 5 - Empresa: DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS SÃO PAULO LTDA
Endereço: Rua Pres. Juscelino K. de Oliveira, 1022
Município: Nova Andradina - MS
Inscrição Estadual: 28.202736-0 CGC: 15.401.318/0001-51
- 6 - Empresa: JANGADA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Endereço: Rua Fisul, 1558
Município: Dourados - MS
Inscrição Estadual: 28.003139-4 CGC: 03.593.159/0001-55

- 7 - Empresa: IVANIR BUZZACHERA
Endereço: Av. Pres. Vargas, 982
Município: Glória de Dourados - MS
Inscrição Estadual: 28.103992-5 CGC: 03.903.002/0001-89
- 8 - Empresa: J. VEIGA
Endereço: Rua Pres. Arthur Bernardes, 35
Município: Campo Grande-MS
Inscrição Estadual: 28.107874-2 CGC: 15.417.181/0001-23
- 9 - Empresa: LEONORA DE LIMA BORGES
Endereço: Rua Parã, s/nº
Município: Rio Negro - MS
Inscrição Estadual: 28.099474-7 CGC: 03.913.860/0001-04

Art. 2º - Esta Portaria, a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1980, fica revogada, ficando as disposições em contrário.

Campo Grande, 23 de Maio de 1980

GENTIL ZOCCANTE
Superintendente da Receita

Secretaria de Administração

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/80

A Junta Permanente de Licitação informa, que foi homologada pelo Senhor Secretário de Estado de Administração, a adjudicação ao fornecimento dos materiais objeto da licitação supra referida, a firma PLANAL TO DISTRIBUIDORA DE LIVROS E REVISTAS JURÍDICAS LTDA, os itens a seguir relacionados:

Itens:001, 005, 008, 009, 010, 011, 015, 016, 018, 019, 021, 022, 023,024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038,039, 041, 044, 046, 048, 050, 051, 052, 053, 054, 056, 060, 061, 062, 063,064, 065, 066, 068, 072, 075, 077, 083, 084, 085, 086, 088, 089, 091, 092,093, 094, 095, 096, 097, 098, 100, 102, 103, 104, 105, 108, 110, 111, 112,113, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129,134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 146, 147, 148, 149, 152, 153, 156,157, 161, 162, 164, 167, 169, 170, 173, 175, 176, 179, 182, 183, 187, 189,190, 191, 193, 197, 199, 201, 203, 204, 205, 206, 210, 211, 212, 213, 214,216, 217, 220, 221, 223, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 234, 235, 236,237, 240, 241, 242, 243, 244, 247, 248, 249, 250, 251, 253, 254, 255, 256,260, 261, 262, 265, 266, 267, 268, 270, 271, 272, 274, 275, 279, 280, 287,289, 290, 293, 296, 305, 301(Vols. 68, 77, 78, 79, a 82, 83 a 89, 96, 104 a 106, 112 a 118, 120, 122, 123 a 126, 128 a 130, 131 a 133) e Item 303, (Vols. 1 a 69, 85 a 90, 92 a 159, 161 a 179, 181, 183 a 207, 209 a 246, 248 a 255, 257 a 303, 315 a 322, 324 a 331, 339 a 363, 375 a 458 com os respectivos índices de nºs. 1 a 362, 399 a 458).

Valor Total..... Cr\$ 254.480,00

Secretaria de Infra-Estrutura Regional e Urbana

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO

- Dia 26 de maio de 1980
- Processo nº 1266/79 - Contrato nº 039/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 15 (quinze) dias"

- Dia 26 de maio de 1980
- Processo nº 1263/79 - Contrato nº 038/79
- Processo nº 1229/79 - Contrato nº 031/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 60 (sessenta) dias".

- Dia 26 de maio de 1980
- Processo nº 1.155/79 - Contrato nº 015/79

"Autorizo a prorrogação de prazo em 90 (noventa) dias".

Departamento de Obras Públicas de Mato Grosso do Sul NÚCLEO DE LICITAÇÕES

A V I S O -RESULTADO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 027/80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0580/80

OBJETO: Reforma da Cozinha do 1º Batalhão de Polícia Militar, em CAMPO GRANDE-MS.

VENCEDORA: CENO - Comércio, Engenharia e Obras Ltda.
- Valor: Cr\$ 1.748.811,47 (Um milhão, setecentos e quarenta e oito mil, oitocentos e onze cruzeiros e quatrocentos e sete centavos).

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 12.1 do Edital, ficam os serviços adjudicados a firma CENO - Comércio, Engenharia e Obras Ltda.

Campo Grande, 27 de maio de 1980

Adv. WILSON PEREIRA RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria de Justiça

CONVÊNIO

Transfere ao Estado de Mato Grosso do Sul a regularização e o pagamento das desapropriações decretadas pelo Governo de Mato Grosso antes da Divisão Territorial.

Considerando que a Comissão Especial de Divisão do Estado, aos 28 de Dezembro de 1978, cadastrou todos os processos administrativos e judiciais referentes ao pagamento de desapropriações em todo o Estado de Mato Grosso;

Considerando que, não obstante a caducidade de muitos desses decretos expropriatórios, neles estão realizadas diversas obras públicas, sendo imprescindível o seu pagamento;

Considerando que o Estado de Mato Grosso contraiu empréstimo junto ao Banco do Brasil S/A., para solucionar estas pendências nos valores relacionados pela Comissão Especial;

Considerando que, segundo consta da listagem da referida Comissão cabe a importância de Cr\$49.068.907,24 para pagamento de indenizações no Território de Mato Grosso do Sul, sendo Cr\$49.011.640,24, na esfera administrativa e Cr\$ 57.267,00, em pendência judicial, onde foi efetuado o depósito de Cr\$642.733,50;

Considerando o empenho de Mato Grosso em honrar os compromissos anteriores e as dificuldades se os respectivos pagamentos se forem efetuados à proporção que os interessados forem passando suas escrituras, além da transferência de numerário, o que ocasionaria sérios transtornos e prejuízos à celeridade desejada;

A Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, representada pelo seu titular, o Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima, de um lado, e de outro, a Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu titular, o Doutor Flávio Benjamim Corrêa de Andrade, Secretário Adjunto, adiante denominado Executor, resolvem celebrar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso entrega ao Executor o Cheque Nominal nº 249058 contra o Banco do Estado de Mato Grosso S/A., desta mesma data, no valor de Cr\$49.068.907,24 (Quarenta e nove milhões, sessenta e oito mil, novecentos e sete cruzeiros e vinte e quatro centavos), do qual receberá circunstanciado recibo.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Executor obriga-se a efetuar o pagamento aos

sessenta e oito(68) desapropriados, constantes da relação anexa e nos valores ali especificados.

CLÁUSULA TERCEIRA - As escrituras deverão ser passadas em nome do Estado de Mato Grosso do Sul, para regularização de seu patrimônio fundiário, cabendo-lhe os emolumentos respectivos.

CLÁUSULA QUARTA - Tratando-se de dívidas relacionadas pela Comissão Especial e cobertas, estritamente, por empréstimo bancário especial, ao Estado de Mato Grosso não cabe qualquer responsabilidade por juros e correção monetária, cessando, a partir da divisão qualquer outra obrigação senão a especificada pela Comissão.

CLÁUSULA QUINTA - As indenizações não pagas reverterem em benefício do Executor, cabendo a Prestação de Contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - Este convênio entrará em vigor na data da entrega do cheque, devendo ser publicado, dentro de dez dias, no Diário Oficial de ambos os Estados.

Cuiabá, maio de 1 1980

Des. DOMINGOS SÁVIO BRANDÃO LIMA

Dr. FLÁVIO BENJAMIM CORRÊA DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

Dr. Roberto Tambelini

Dr. Matheus Pinto da Silva

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/80 PROCESSO Nº 08/0234/80

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/AMILTON VIEIRA NOBRE

OBJETO: Contrato de locação do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, 384, 119 andar, sala 112, na cidade de Campo Grande, destinado ao funcionamento do Núcleo de Contabilidade e Finanças do DSP.

RECURSOS: Código 1802 - Elemento de Despesa 3132 - 020400212.010.001

VALOR: Cr\$ 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA: 05.05.1980

VIGÊNCIA: 05.05.1980 a 05.05. 1981

FORO: Desta Capital

a) FLÁVIO BENJAMIM CORRÊA DE ANDRADE

a) AMILTON VIEIRA NOBRE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/80 PROCESSO Nº 08/0247/ 80

PARTES: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL/HILDA ABUSSAFI DOS SANTOS.

OBJETO: Contrato de locação do imóvel situado à Rua 26 de Agosto, 384, 119 andar, sala 114, na cidade de

Campo Grande, destinado ao funcionamento do Núcleo de Contabilidade e Finanças do DSP.

RECURSOS: Código 1802 - Elemento de Despesa 3132 - 020400-212.010.001

VALOR: Cr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros)

DATA DA ASSINATURA: 20.05.1980

VIGÊNCIA: 20.05.1980 a 20.05.1981

FORO: Desta Capital

a) FLÁVIO BENJAMIM CORRÊA DE ANDRADE

a) HILDA ABUSSAFI DOS SANTOS

Secretaria de Segurança Pública

LICITAÇÃO Nº 022/80 - TOMADA DE PREÇO

AVISO DE EDITAL

A Junta de Licitação devidamente autorizada pelo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberta a Licitação acima referida, objetivando o fornecimento e instalação de Cortinas para, Diretoria Geral de Polícia Civil-MS.

O recebimento dos envelopes contendo documentos e propostas, ocorrerá às 09:00 horas do dia 04 de Junho de 1.980. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Junta de Licitação desta Secretaria, sito à Rua: 13 de Maio nº 2499.

Campo Grande-MS., 21 de Maio de 1980

Adv. EDMAR CAMARGO BENTOS
Presidente da Junta de Licitação

Procuradoria Geral da Justiça

DESPACHO DA PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA.

DIA 26 DE MAIO DE 1.980.

- Processo nº 10/253/80

- Autorizo a despesa e a emissão do empenho.

Boletim de Pessoal

Decreto DE 23 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições,

RESOLVE:

Nomear, SIDINEY BOSSAY DOS SANTOS, para exercer na Secretaria de Comunicação Social da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Diretor de Administração, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de IRAN COELHO DAS NEVES, com validade a partir de 02 de Maio de 1.980.

DECRETOS DE 27 DE MAIO DE 1980

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, JOÃO LEITE SCHIMIDT do cargo em comissão de Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.

Nomear OSMAR FERREIRA DUTRA para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil, na Governadoria do Estado, órgão da Administração Pública Direta do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOÃO LEITE SCHIMIDT, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1.

Nomear JOÃO OLEGÁRIO FIGUEIREDO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Subchefe da Casa Civil, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de OSMAR FERREIRA DUTRA, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Chefe do Gabinete, símbolo DAS-2.

Exonerar, a pedido, WALTER DE CASTRO do cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde.

Nomear JOSÉ ALBERTO RONDON SEVERO DOS SANTOS para exercer o cargo em comissão de Secretário de Estado de Saúde, em vaga decorrente da exoneração de WALTER DE CASTRO.

Exonerar, a pedido, JOSÉ MENDES do cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1, da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso do Sul.

Nomear RUBENS MARQUES DOS SANTOS para exercer, na Secretaria de Saúde, o cargo em comissão de Secretário-Adjunto, símbolo DAS-1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JOSÉ MENDES.

Nomear ARY ABUSSAFI DE LIMA para exercer, na Auditoria-Geral do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I, da Lei nº 80 de 12 de maio de 1.980.

Tornar sem efeito o ato que promoveu, por antiguidade, o Dr. ÉLIO ROBALINHO PEREIRA, Defensor Público da Comarca de Paranaíba, segunda entrância, para o cargo de Defensor Público da Comarca da Capital, entrância especial, a partir do dia 13 de fevereiro de 1980, por decorrer o prazo para assunção de exercício.

Exonerar RAUL LODO GONÇALVES, na Secretaria de Segurança Pública, do cargo em comissão de Investigador de Polícia, Padrão "CM-13", do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 15 de maio de 1980.

Exonerar JOSÉ SOARES DOS SANTOS, na Secretaria de Segurança Pública, do cargo em comissão de Investigador de Polícia, Padrão "CM-11", do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 20 de maio de 1980.

Exonerar ANTONIO POREGA, na Secretaria de Segurança Pública, do cargo em comissão de Delegado de Polícia, Padrão "CM-09", do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 15 de maio de 1980.

Exonerar, a pedido, PEDRO DE SOUZA CARNEIRO do cargo em comissão de Coordenador-Geral, símbolo DAS-2, na Secretaria de Desenvolvimento Social, com validade a contar de 15 de maio de 1980.

Exonerar, a pedido, ANTONIO ELIAS DE ALBUQUERQUE MACIEL do cargo de Juiz de Paz da Comarca de Amambai-MS.

Transferir para a reserva remunerada, de acordo com os artigos 49, inciso II e parágrafo único, letra b, 88, inciso I e 89 da Lei nº 3540 de 28 de junho de 1974, o Subtenente PM HERCIO ANTONIO BELLUZZO, RG/PMMS nº 026.207, servindo em Coxim, com os proventos correspondentes ao soldo de 29 Tenente PM, acrescido de 30% (trinta por cento) de gratificação adicional por tempo de serviço, 10% (dez por cento) de adicional de inatividade, incidente sobre o total dos proventos e de 10% (dez por cento) por Habilitação Policial Militar.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso das atribuições legais e considerando o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Designar o servidor JEFERSON RODRIGUES PINHEIRO, símbolo DAS-

5, para substituir o servidor EDMUNDO CORDEIRO, símbolo DAS-4, no cargo em comissão de Diretor de Administração da Casa Civil da Governadoria do Estado, durante o período de seu afastamento por motivo de férias regulamentares, no mês de junho do corrente ano.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso das atribuições legais,

R E S O L V E :

Nomear JEFERSON RODRIGUES PINHEIRO para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor I, símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Anexo I do Decreto-lei nº 74, de 09 de maio de 1.979, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5.

Nomear AMIR FERNANDES para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral, símbolo DAS-2, na Secretaria de Desenvolvimento Social do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de PEDRO DE SOUZA CARNEIRO.

Nomear HÉLIO KARDEC SOARES para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado, o cargo em comissão de Assessor II, símbolo DAS-5, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de JEFERSON RODRIGUES PINHEIRO, e considerá-lo exonerado do cargo em comissão de Secretário I, símbolo CAI-3.

Nomear HILTON NEVES BONFIM para exercer o cargo em comissão de Inspetor Fazendário, símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de GERSON DA SILVA ALVES e de acordo com a redação da Lei nº 62, de 07 de maio de 1.980.

Promover, por merecimento, JOSÉ ROSA, 2º Defensor Público da Comarca de Três Lagoas, segunda entrância, para 3º Defensor Público da Comarca de Campo Grande, entrância especial.

Promover, por antiguidade, JOSÉ CERVEIRA, 2º Defensor Público da Comarca de Dourados, segunda entrância, para o cargo de 5º Defensor Público da Comarca da Capital, entrância especial.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul
no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 86, 114 e 117 da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ARLETE PASTORI PONCIONO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, AUGUSTA IGNEZ SANTA LUCCI RETTORE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ABELINA DA SILVA FLORES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 07 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 1980, página 11, na parte que a enquadrava no nível I.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, AUGUSTA MARIA TEIXEIRA DE AMORIM, por transposição para o cargo efetivo

da Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, APARECIDO PAES CONCEIÇÃO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, AURORA SOARES FERNANDES, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ARTHÊMIO GONÇALVES, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 40, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ASTÚRIO DE MATTOS, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 40, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto II, da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 06 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial de 07 de maio de 1980, página 10, na parte que o enquadrava na referência 39.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ALICE FERREIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANA MELLO TRINDADE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ARASSUAY GOMES DE CASTRO, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 39, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ANÁLIA MARTINS FEDOROWICZ, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,

ANTÔNIA DE ASSIS SANDES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, AIR CANTERO NUNES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, BEATRIZ JIMÉNEZ, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, CREUZA APARECIDA RÔMBOLA DE FREITAS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, CELDA SOARES ROCHA PASSOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, CARMEN AZAMBUJA GARCIA, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, CELIA DOS SANTOS LIMA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, DIRCE ARAKAKI, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, DELCIA GONÇALVES DE OLIVEIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, DINARTE VICENTE DE ALMEIDA, por transposição para o cargo efetivo de Fiscal de Rendas, classe A, referência 40, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 13 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial de 14 de maio de 1980, página 04, na parte que o enquadrava na referência 39.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EVA ENILDES FRANCO FERNANDES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ENY MARSIGLIA OCAMPOS ORUÊ, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EGLE VIRGINIA BASÍLIO DE CASTRO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ERAY VIEIRA DE CASTRO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ELIANE DE LIMA LOPES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ELVIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EVA OLIVEIRA DA SILVA, por transposição para o cargo efetivo de Contínuo, classe A, referência 6, do Grupo Ocupacional XII - Serviços Auxiliares, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ELEDIR ALVES DE ALMEIDA PEREIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EUNICE DIB SAFATLI, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível II, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EDELMIRA MARQUES DE ASSUNÇÃO, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe B, referência 11, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, EDNA MÁXIMO RODRIGUES GONDIM, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ELEIR ALVES VILELA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, FRANCISCA ANDERSON, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível IV, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 23 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial do dia 26 subsequente, que a enquadrava no nível III.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, GUIOMAR RABELLO MOTTA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55 de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, GUILHERMINA GODOY VELOSO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, GLEIDE AMARAL DOS SANTOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, HERMELINA BARBOSA LEAL, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Ser

vidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, IVONE DOS SANTOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, IRANY FRANCO DE ALMEIDA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 07 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial de 08 de maio de 1980, página 10, na parte que a enquadrava no nível III.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ILKA SANTOS ALMEIDA, por transposição para o cargo efetivo de Atendente, classe A, referência 9, do Grupo Ocupacional XII - Serviços Auxiliares, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ILMAR CORREIA PINAZO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JUDYTH MARIA COSTA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JESUS JOSÉ DE SOUZA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível III, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JOANA MARIA MENDES FUSCO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JAMILE ELIAS GIBALE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JOÃO BAPTISTA DE MESQUITA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível VI, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério,

com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, JOANY BRUM DE SOUZA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, LEIDE RITA COSTA AGUIRRE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, LEDA SANTIAGO RAMOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, LIGIA TEREZINHA MARTINS CERVEIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARILDA AUGUSTA BATISTA ARRUA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível II, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA DA LUZ MENEZES LINS, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA DALVA DE BRITO FERNANDEZ, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA APARECIDA FERREIRA VIEIRA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA APARECIDA DE FREITAS CAMPOS, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério,

com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARLENE DE PALMA FILGUEIRAS, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARGARIDA PERMONIAN, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980, ficando revogado o Decreto de 22 de maio de 1980, publicado no Diário Oficial de 23 de maio de 1980, página 6, na parte que enquadrava MARGARIDA PERMONIAN.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA ANTONIETA MEDEIROS DE MESQUITA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível VI, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA SIMÃO DE MENDONÇA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARIA DE LOURDES SILVA GARCIA, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MARLY EULINA BRANDÃO DE SOUZA, por transposição para o cargo efetivo de Exator, classe A, referência 34, do Grupo Ocupacional V - Tributação, Arrecadação e Fiscalização, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, NOEMIA BARRETO DE AZEVEDO, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe B, referência 11, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, MADIR ROSA DA COSTA TÔRRES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul,

NEDINA SANTOS BONFIM, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, PAULO MITSUAKI SHIMOTE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, PÉRICLES DO AMARAL BRANDÃO, por transposição para o cargo efetivo de Médico, classe A, referência 32, do Grupo VII - Técnico de nível Superior, com carga horária de 4 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, PAULITA DE QUEIROZ LEAL, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível VII, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, PAULITA DE QUEIROZ LEAL, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível VII, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ROSIR ALVES CASTRO, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe A, referência 5, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ROSANI MONACO, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SILVIA GERALDE NEVES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SALOMÃO BARUKI, por transposição para o cargo efetivo de Médico, classe A, referência 34, do Grupo Ocupacional VII - Técnico de Nível Superior, com carga horária de 20 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SHIRLEY CANISSO VALESE, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com

carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SOELI PAZ MENDONÇA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, SILVIA GERALDE NEVES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, TEREZINHA DA CRUZ BENITEZ, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, TEREZINHA DE JESUS NEVES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível V, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, VICTALINA DA SILVA SANTOS, por transposição para o cargo efetivo de Atendente, classe A, referência 9, do Grupo Ocupacional XII - Serviços Auxiliares, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, YVONE MICHELAN FERNANDES, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ZÉRIA SOARES LAPECHINO, por transposição para o cargo efetivo de Professor Leigo, classe C, referência 15, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ZENIR FREITAS TETILA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível VI, do Grupo Ocupacional VIII - Magistério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Enquadrar, no Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, ZARA MARIA BATISTA LEITE LACERDA, por transposição para o cargo efetivo de Professor, classe A, nível I, do Grupo Ocupacional VIII - Magis

tério, com carga horária de 22 horas semanais, em vaga prevista no Anexo II, da Lei nº 55, de 18 de janeiro de 1980, sob o regime do Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Mato Grosso do Sul, aprovado pela Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Governadoria do Estado

RESOLUÇÃO CCGE DE 13 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO PARA ASSUNTOS DA CASA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 19, Inciso I, do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder, "ex-offício", ao servidor ANTONIO GOMES NETO, símbolo CAI-5, lotado nesta Casa Civil, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde própria, a contar de 03 de maio de 1980, de acordo com o Art. 19, Inciso I, do Decreto nº 452, de 19 de fevereiro de 1980, combinado com o Art. 106, Inciso I e Art. 113 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (ESTATUTO DOS SERVIDORES CÍVIS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL), tendo em vista a apresentação de Atestado Médico, passado pela Junta Médica da Secretaria de Saúde.

Secretaria de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEF DE 26 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Tornar sem efeito a Resolução/SEF, publicada no Diário Oficial 343, de 21.05.80, pag.7, que removeu, a pedido, WALDEMAR PEREIRA DURÃES, GF-III, da 8a. Delegacia Regional de Fazenda, em Naviraí, para o Posto Fiscal de Chapadão, jurisdição da 9a. Delegacia Regional de Fazenda, com sede em Paranaíba.

Lotar ANTONIO LEONARDO DA SILVA, Agente Fazendeiro, símbolo AF, na Circunscrição Fiscal de Naviraí, sede da 8a. Delegacia Regional de Fazenda.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 19, do Decreto 452 de 19 de fevereiro de 1980,

R E S O L V E :

Remover, a pedido, NEUZA MAIDANA DA SILVA, Exator EE-IV, da Exatoria de Rendas Estaduais de Guia Lopes da Laguna, para a Assessoria Especial da Secretaria de Fazenda para Assuntos relacionados com o Imposto sobre Transmissão de Bens e Imóveis e de Direitos a eles Relativos - ITBI, nesta Capital.

Secretaria de Administração

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DO PESSOAL CIVIL, HOMOLOGADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

- Proc. nº 04/500/80 - IZABEL DE FIGUEIREDO BISPO, Atendente de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, em Campo Grande, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, requer a correção de seu nome no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Defiro. Em 26/05/80."

- Proc. nº 13/06425/80 - ALEXANDRINA FIGUEIREDO DOS SANTOS, requer seja tornado sem efeito o ato que a dispensou do cargo de Professor, símbolo P-7, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 26/05/80."

- Proc. nº 05/17064/79 - Pe. ROBERTO FULCO DO NASCIMENTO, requer seja tornado sem efeito o ato que o dispensou do cargo, em comissão, de Vice-Diretor, símbolo VDB-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 26/05/80."

- Proc. nº 04/789/80 - MANOEL ALFREDO LEITE PERALTA, requer seja tornado sem efeito o ato que o dispensou do cargo de Mirim, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 23/5/80."

- Proc. nº 05/1823/79 - VERA LUCIA RODRIGUES VIEIRA, requer seja tornado sem efeito o ato que a dispensou do cargo de Professor, símbolo

P-4, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 23/05/80."

- Proc. nº 05/5670/79 - ORLY APARECIDA DA SILVA, requer seja tornado sem efeito o ato que a dispensou do cargo de Professor, símbolo P-6, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 23/05/80."

- Proc. nº 03/6542/79 - CARLOS GONÇALVES, Exator Estadual, símbolo EE-IV, lotado na Secretaria de Fazenda, em Ponta Porã, requer o pagamento de vencimentos referentes ao período de janeiro a novembro de 1979. - "Indefiro. Em 26/05/80."

- Proc. nº 03/7290/79 - OLICIA JANUÁRIO FERREIRA, Contínuo, lotada na Secretaria de Segurança Pública, em Bandeirante, requer a correção de seu nome no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Defiro. Em 26/05/80."

- Proc. nº 03/6687/79 - ORLANDO PEREIRA BRITO, Guarda Fiscal, símbolo GF-III, lotado na Secretaria de Fazenda, em Três Lagoas, requer a correção de sua situação funcional no anexo do Decreto nº 296, de 16/10/79. - "Defiro. Mantenha-se o cargo de Guarda-Fiscal, GF-III e exclua-se o situação de diarista. Em 21/05/80."

- Proc. nº 13/03569/80 - VERTRUDES COCA LIMA, requer sua reintegração no cargo de Professora, símbolo P-7, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 22/05/80."

- Proc. nº 05/5267/79 - (anexo: 13/07811/80) - SONIA LAIS MORAES DE AVELINO, requer sua reintegração no cargo de Professora, símbolo P-4, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul. - "Indefiro. Em 23/05/80."

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 23 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no inciso I, artigo 19 do Decreto nº 452, de 01 de fevereiro de 1980, com fundamento no artigo 101, da Lei nº 1638, de 28 de outubro de 1961,

R E S O L V E:

Conceder 20 (vinte) dias de licença a WALDNEY PINHEIRO DE OLIVEIRA, RG. nº 216.713, Escriturário, lotado na Circunscrição Regional de Trânsito, em Corumbá, a contar de 28 de abril de 1980 (Processo nº 09/673256/80 - SSP).

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE DE 08 DE MAIO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo art. 19, inciso I, do Decreto nº 452 de 19 de fevereiro de 1980 e com fundamento na Lei 3601, de 16 de dezembro de 1974,

R E S O L V E:

Conceder Gratificação Adicional de 30%, correspondente ao Triênio 6 (seis) a BERENICE TELJI, Professora efetiva, Classe B, Nível 5, Triênio 5, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Dom Bosco" em Corumbá, por ter completado 18 (dezoito) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 14 de novembro de 1979. (Processo/SE-05381/80).

Conceder Gratificação Adicional de 35%, correspondente ao Triênio 7 (sete) a BENEDITA DE CARVALHO, Professora estável, Classe B, Nível 1, Triênio 5, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "26 de agosto" em Campo Grande, por ter completado 21 (vinte e um) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 19 de julho de 1979 (Processo/SE-14357/79 e 14358/79).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a ARY SULIANI, Professor efetivo, Classe A, Nível 3, Triênio 2, lotado na Escola Estadual de 19 Grau "Prof. João Lima Paes".

em Nova Andradina, por ter completado 09 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 27 de julho de 1979 (Processo/SE-14687/79).

Conceder Gratificação Adicional de 25%, correspondente ao Triênio 5 (cinco) a JOSEFA DE PAULA BARBOSA DIAS, Professora efetiva, Classe A, Nível 1, Triênio 4, lotada na Escola Estadual de 19 e 29 Graus "Juracy Alves Cardoso" em Naviraí, por ter completado 15 (quinze) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 13 de fevereiro de 1980 (Processo/SE-9130/79).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a MERI GOULART POSTERLLI, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Cel. João Alves Lara" em Aparecida do Taboado, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 05 de outubro de 1979 (Processo/SE-06296/80).

Conceder Gratificação Adicional de 15%, correspondente ao Triênio 3 (três) a MARLI DE SOUZA SANT'ANNA, Professora efetiva, Classe A, Nível 5, Triênio 2, lotada na Escola Estadual de 19 Grau "Professor Severino de Queiroz" em Campo Grande, por ter completado 9 (nove) anos de efetivo Serviço Público Estadual, com validade a contar de 19 de março de 1980 (Processo/SE-07462/80).

Procuradoria Geral da Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/80 DE 06 DE MAIO DE 1.980.

O PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e XIV, do artigo 13, do Decreto-lei nº 24, de 19 de janeiro de 1979,

R E S O L V E:

Conceder ao Dr. HARLEY CARDOSO GALVÃO, Procurador-Geral Adjunto da Justiça, 03 (três) cotas de salário-família, no valor de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros), cada uma, perfazendo um total de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros), com fundamento no artigo 178, incisos I e III, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o artigo 10, da Lei nº 56, de 27 de março de 1980, com efeitos a partir do mês de abril do corrente ano (processo nº 10/204/80).

Administração Indireta

IOSUL

A V I S O

A Direção da Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul - IOSUL - comunica que o Sr. DORIVAL CÉSAR QUINTANA não pertence ao seu quadro de funcionários e, que o mesmo, não está autorizado a praticar qualquer ato referente a publicações oficiais ou venda de assinaturas do DIÁRIO OFICIAL de MS.

IACRO

JUNTA PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/80.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância nas dependências dos bens do IACRO, sendo os serviços executados

- Dias úteis, em três postos compreendendo cada posto de treze horas noturnas.
- Dias que não houver expedientes, em três postos de vinte e quatro horas ininterruptas.

CLASSIFICAÇÃO: 19 lugar - Sebival-Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda.

ADJUDICAÇÃO: Conforme estabelece o item 06 do Edital de

01

Concorrência nº 002/80, fica adjudicado à Firma S. Bival-Segurança Bancária Industrial e de Valores Ltda.

Campo Grande-MS, 23 de maio de 1980
JOSE VELTON ALVES DE VASCONCELOS
Presidente da Junta Permanente de Licitação

SANESUL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/80

REFERENTE À LOCAÇÃO DO IMÓVEL DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PARTES: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL e Orsi & Cia.

OBJETO: Locação de imóvel situado à Rua Euclides da Cunha, 975 - Jardim dos Estados, em Campo Grande - MS.

VALOR: Cr\$ 7.200.000,00 (sete milhões e duzentos mil cruzeiros).

RECURSOS/DOTAÇÃO: Recursos próprios e dotação orçamentária a conta do elemento Serviços de Terceiros.

PRAZO: O prazo de validade do presente contrato é de 03 (tres) anos consecutivos, passando a vigorar a partir da data de 01 de abril de 1980 e término em 31 de março de 1983.

DATA DE CELEBRAÇÃO: Campo Grande, 01 de abril de 1980.

FUNDAMENTO: Dispensa licitação, art. 12, n.VIII, Dec. Estadual nº 113 de 30/04/79.

Engº Abrão José Netto

Diretor Presidente

SANESUL

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL - SANESUL, torna público que na licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, Edital nº 021/80, realizada no dia 23 de maio de 1980, sagrou (aram) -se vencedora(s) a(s) empresa(s) CALADO PNEUS S/A.

Tendo o(s) licitante(s) cumprido todas as exigências do Edital, foi adjudicada a(s) mesma(s), pelo preço e prazo propostos.

Campo Grande-MS., 26 de maio de 1980.

Adv. José Gilson Rocha

GEL - SANESUL

Engº Abrão José Netto

Diretor Presidente

SANESUL

DERSUL

PORTARIA DERSUL/80 DE 14 DE MAIO DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro JOÃO ALBERTO PEREIRA, da função de Chefe do Setor de Obras da Residência Rodoviária nº. 05, símbolo FCI-2, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 13 de maio de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro PAULO DE ALBUQUERQUE, da função de Chefe da Residência Rodoviária nº. 12, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 07 de maio de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro MARCOS FERNANDES BORGES, da função de Chefe da Residência Rodoviária nº. 04, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 13 de maio de 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na alínea "b", inciso II, art. 9º do Decreto nº. 201 de 17 de agosto de 1979, e o art. 3º do Decreto nº. 314 de 23 de outubro de 1979,

R E S O L V E:

Designar EDVALDO ROBERTO MARANGON, Agente Administrativo, referência 18, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), a função de Chefe do Setor de Administração e Finanças da Residência Rodoviária nº. 13, símbolo FCI-5, com validade a contar de 01 de abril de 1980.

Designar JOÃO ALBERTO PEREIRA, Engenheiro, referência 48, para exercer no Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), o cargo de confiança de Chefe da Residência Rodoviária nº. 04 com sede em Miranda, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), em vaga decorrente da dispensa de MARCOS FERNANDES BORGES, com validade a contar de 13 de maio de 1980.

PORTARIA DERSUL/80 DE 15 DE MAIO DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro HÉLIO CONGRO FILHO, da função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 18 de março de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro JOÃO PAULO DE LIMA, da função de Chefe do Setor de Manutenção e Equipamento Mecânico, símbolo FCI 1, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 14 de janeiro de 1980.

PORTARIA DERSUL/80 DE 16 DE MAIO DE 1980.

O Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Dispensar, a pedido, o Engenheiro ROBERTO TEIXEIRA FILHO, da função de Chefe da Residência Rodoviária nº. 08, símbolo FCS-5, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 16 de maio de 1980.

Dispensar, a pedido, o Engenheiro WILSON ROBERTO MARIANO DE OLIVEIRA, da função de Engenheiro Fiscal de Campo, símbolo FCI-3, do Quadro de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem de Mato Grosso do Sul (DERSUL), com validade a contar do dia 19 de maio de 1980.

Órgãos Federais

MINISTERIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

11a. DIRETORIA REGIONAL

A V I S O

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

11a. DR - Nº 01/80
(Venda de Veículos)

O Presidente da Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação de Materiais da 11a. Diretoria Regional do Departamento Nacional de Obras e Saneamento - DNOS - devidamente autorizado pelo Sr. Diretor Geral, torna público que às 16 (dezesseis) horas do dia 16 (dezesseis) de maio de 1980, fará realizar na Sede da 11a. DR. uma Concorrência para Alienação (venda) de veículos, considerados antieconômicos para o uso do DNOS, pertencentes a 11a. Diretoria Regional. Os interessados poderão adquirir o EDITAL 11a. DR nº 01/80 no serviço de Contabilidade da 11a. DR (SCN), sita à Rua Dom Aquino nº 2696, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, onde serão fornecidas todas as informações necessárias objeto do presente. (a) Engº Rubens Lacerda de Almeida - Presidente da Comissão Permanente de Baixa, Avaliação e Alienação da 11a. DR. (Cr\$ 871,00 - RT).

02

Parte III

Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

EDITAL Nº 11/80

Edital de abertura de inscrição

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 99 da Lei nº 58, de 27 de março de 1980, e da Resolução nº 3/79, que instituiu o Regimento Interno da Secretaria do Tribunal de Justiça, artigos 54 e seguintes, faço público que se encontram abertas na Secretaria deste Tribunal, pelo prazo de doze dias, as inscrições ao concurso para as vagas existentes nos quadros de auxiliar de biblioteca, oficial de justiça, agente operador de som, agente de plenário, telefonista, agente auxiliar de enfermagem, agente de portaria, agente de segurança.

I. DOS CARGOS

O concurso destina-se ao provimento de cargos de:

auxiliar de biblioteca	03 vagas
oficial de justiça	02 vagas
agente operador de som	01 vaga
agente de plenário	02 vagas
telefonista	02 vagas
agente auxiliar de enfermagem	02 vagas
agente de portaria	02 vagas
agente de segurança	04 vagas

II. DAS INSCRIÇÕES

1. Ficarão abertas as inscrições no período de 07 a 18 de julho, nos dias úteis, das 12 às 17 horas, no Tribunal de Justiça, na Rua Marechal Rondon, nº 1636, 6º andar.
2. Cada candidato poderá inscrever-se em uma das classes do concurso.
3. São condições de inscrição:
 - a) ser brasileiro;
 - b) ter, à data do encerramento das inscrições, idade superior a 18 e inferior a 45 anos, exceto para os funcionários públicos que comprovem essa condição, juntando certidão em que conste estarem no efetivo exercício do cargo ou emprego;
 - c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - d) estar em dia com o serviço militar, quando do sexo masculino;
 - e) pagar a importância de Cr\$ 90,00 (noventa cruzeiros) no ato da inscrição;
 - f) possuir certificado de conclusão de 2º grau, para o cargo de auxiliar de biblioteca; de conclusão do 1º grau, para os demais cargos;
 - g) não ter antecedentes criminais;
 - h) submeter-se a exame de sanidade física e mental.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá apresentar-se no local indicado no item II, munido de:
 - a) cédula de identidade;
 - b) comprovante de recolhimento (ao Banco do Estado de Mato Grosso) da importância mencionada no item 3, letra "e";
 - c) comprovante de conclusão do 2º grau para os candidatos a auxiliar de biblioteca e do 1º grau para os demais.
5. Não será aceito protocolo do documento de identidade, nem fotocópia ou xerocópia não-autenticada.
6. No ato da posse, o candidato deverá comprovar as demais exigências.
7. Os cargos de agente de segurança e agente de portaria são privativos do sexo masculino.

III. DAS PROVAS

1. O concurso constará das seguintes provas:
 - A - para auxiliar de biblioteca e oficial de justiça:
 - a) Português;
 - b) Matemática;
 - c) Noções de Direito Processual Civil;
 - d) Noções de Direito Processual Penal;
 - e) datilografia.
 - B - para os demais cargos:
 - a) Português;
 - b) Matemática;
 - c) aptidão física (somente para os candidatos para agente de segurança).
2. As provas de Português, Matemática, Noções de Direito Processual Civil, Noções de Direito Processual Penal constarão de questões objetivas e versarão sobre assuntos dos programas a serem oportunamente divulgados.
3. A prova de datilografia e o exame de aptidão física serão realizados em época posterior, de acordo com o disposto nos itens VI e VII

e serão aplicados somente aos candidatos habilitados nas provas anteriores.

IV. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas para todas as classes realizar-se-ão em Campo Grande, no dia 17 de agosto de 1980.
2. Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
3. O ingresso na sala de provas só será permitido ao candidato que apresentar cédula de identidade ou equivalente.
4. Durante as provas não será permitida qualquer espécie de consulta.

V. DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. Para auxiliar de biblioteca:
 - a) a prova de Português terá peso 3 (três);
 - b) a prova de Matemática - peso 2 (dois);
 - c) as provas de Noções de Direito Processual Civil e Processual Penal - peso 2 (dois) cada uma;
 - d) a prova de datilografia - peso 3 (três).
- As provas de Português e de datilografia terão caráter eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na escala de zero a cem.
2. Para Oficial de Justiça:
 - a) a prova de Português terá peso 3 (três);
 - b) a prova de Matemática - peso 2 (dois);
 - c) as provas de Noções de Direito Processual Civil e Processual Penal - peso 2 (dois) cada uma;
 - d) a prova de datilografia - peso 1 (um).
- As provas de Português e Matemática terão caráter eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na escala de zero a cem.
3. Para os demais cargos:
 - a) a prova de Português terá peso 3 (três);
 - b) a prova de Matemática - peso 2 (dois);
 - c) o exame de aptidão física (para os candidatos a agente de segurança) - peso 2 (dois).

As provas de Português e de Matemática, bem como o exame de aptidão física para os candidatos a agente de segurança, terão caráter eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na escala de zero a cem.

4. O total de pontos de cada candidato habilitado resultará da soma das notas obtidas em cada prova, multiplicada pelo respectivo peso.
5. O não-comparecimento a uma das provas excluirá automaticamente o candidato do concurso.
6. Não haverá, em hipótese alguma, vista ou revisão de provas.

VI. DA PROVA DE DATILOGRAFIA

1. A prova de datilografia constará de cópia de texto impresso e será realizada de acordo com instruções e critérios de avaliação preestabelecidos.
2. Para a prova de datilografia referida no item III, nº 3, serão convocados todos os candidatos habilitados nas provas anteriores.

VII. DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA

Para o exame de aptidão física referido no item III, nº 3, serão convocados todos os candidatos habilitados nas provas anteriores e será realizado de acordo com instruções e critérios de avaliação preestabelecidos.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

2. Na hipótese de igualdade de pontos, terá preferência, sucessivamente, o candidato que para a prova de:

- A - auxiliar de biblioteca:
 - a) tiver maior nota em Português;
 - b) tiver maior nota em datilografia;
 - c) tiver maior média em Noções de Direito Processual Civil e Processual Penal;
 - d) tiver maior nota em Matemática;
 - e) for casado;
 - f) for mais idoso.
- B - oficial de justiça:
 - a) tiver maior nota em Português;
 - b) tiver maior nota em Matemática;
 - c) tiver maior média em Noções de Direito Processual Civil e Processual Penal;
 - d) tiver maior nota em datilografia;
 - e) for casado;
 - f) for mais idoso.
- C - agente de segurança:
 - a) tiver maior nota em Português;
 - b) tiver maior nota em aptidão física;
 - c) tiver maior nota em Matemática;

- d) for casado;
- e) for mais idoso.

D - demais cargos

- a) tiver maior nota em Português;
- b) tiver maior nota em Matemática;
- c) for casado;
- d) for mais idoso.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
3. A inscrição do candidato importará em anuência implícita à sua nomeação.
4. O concurso terá validade de dois anos, contados da data de sua homologação, podendo ser prorrogado o prazo a juízo do Tribunal.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Tribunal de Justiça.

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Campo Grande, 22 de maio de 1980.

a) Bel Itsume Murakami
Diretora-Geral da Secretaria

PORTARIAS BAIXADAS PELO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, NO DIA 19 DE MAIO DE 1980.

PORTARIA Nº 220/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1980, nomear PERI CARLOS PAEL LOPES, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de concurso público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 221/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1980, nomear MARIA ANTÔNIA MOURA CORRÊA, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de concurso público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 222/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1980, nomear ANTÔNIO CARLOS DE NOVAES, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de concurso público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 223/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1980, nomear HELENA SOARES OLIVEIRA CARVAJAL, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de concurso público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 224/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça,

R E S O L V E :

Atendendo à decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão ordinária, realizada no dia 15 de maio de 1980, nomear JORGE YUSSIM MATSUDA, para exercer, efetivamente, o cargo de Auxiliar Judiciário, Padrão PJAT-2, Classe "A", referência 27, em virtude de concurso público a que se submeteu.

PORTARIA Nº 225/80

O Desembargador Leão Neto do Carmo, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul,

R E S O L V E :

Nomear NATI MARA RODRIGUES CATONIO, para exercer, em comissão, o cargo de Oficial de Gabinete dos Desembargadores do Tribunal de Justiça, Padrão PJAD-4, com efeito a partir de 14 de maio de 1980.

EXTRATO DE PORTARIA

Baixada pelo Presidente do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, no dia 19 de maio de 1980.

Nº 219/80 - Concedendo seis diárias, na importância de Cr\$ 15.323,04 (quinze mil, trezentos e vinte e três cruzeiros e quatro centavos), em virtude de seu deslocamento para as cidades de Jardim - MS, nos dias 08, 11, 18 e 25 de abril e de Porto Murtinho - MS, nos dias 22 e 23 de abril de 1980, em substituição, ao Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito de Bela Vista - MS.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

DESPACHO DO PRESIDENTE

Processo nº 153/80 - DA

- Pedido de apreciação de documentos - Requerente: Anna de Lóinas.
DESPACHO:

"Indefiro.
Publique-se.
C. Grande, 19/05/1980.

a) Des. LEÃO NETO DO CARMO
- Presidente -"

Departamento Administrativo
Campo Grande, 22 de maio de 1980.

a) Bel. Darcy Cardoso Terra
Diretora do Departamento.

Departamento Judiciário Criminal

Decisões proferidas na sessão ordinária da Turma Criminal, realizada em 21 de maio de 1980, sob a Presidência do Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

"HABEAS CORPUS" Nº 181/80 - CLASSE "A" - CAMPO GRANDE. Impetrante: Dr. Marcello Geraldo Trad. Paciente: João Francisco Marcondes Fernandes de Deus. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.
Decisão: "Por maioria de votos, contra o parecer, concederam a ordem".

"HABEAS CORPUS" Nº 189/80 - CLASSE "A" - CAMAPUÁ. Impetrante: Dr. Lauro Tahechi Miyasato. Paciente: Pedro Celestino. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.
Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, denegaram a ordem".

"HABEAS CORPUS" Nº 190/80 - CLASSE "A" - AMAMBÁ. Impetrantes: José Antônio Ariotti, Columbiano Cabral Saldanha e Ubiratan Shell dos Santos. Paciente: Adolfo Amaral. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.
Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, denegaram a ordem".

"HABEAS CORPUS" Nº 197/80 - CLASSE "A" - CAMPO GRANDE. Impetrante e Paciente: José Francisco Salles. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.
Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, denegaram a ordem".

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" Nº 58/80 - CLASSE "H" - CASSILÂNDIA. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Joel Armando de Queiroz. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.
Decisão: "Por unanimidade de votos, acolhendo o parecer, negaram provimento ao recurso".

RECURSO DE "HABEAS CORPUS" Nº 59/80 - CLASSE "H" - NAVIRAÍ. Recorrente: O Juiz "Ex-Officio". Recorrido: Valdomiro Francisco (Dr. Wagner Rodrigues Costa). Relator: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.
Decisão: "Unanimemente, de acordo com o parecer, negaram provimento ao recurso".

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 131/80 - CLASSE "L" - CAMPO GRANDE. Apelante: Sebastião José Ferreira dos Santos (Dr. W. Crepaldi - 4º Defensor Público). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.
Decisão: "Por maioria de votos, contra o parecer, absolveram o Apelante, com fundamento no artigo 386, VI do CPP, enquanto o 2º Revisor, acolhendo em parte a manifestação da douta Procuradoria, dava provimento parcial ao recurso, para reduzir a pena imposta ao réu, no mínimo cominado, de 3 anos, e fixando a pena pecuniária em 50 dias multa, porém, à razão de Cr\$ 25,00, mantendo no demais a decisão de 1º grau.

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 141/80 - CLASSE "L" - TRÊS LAGOAS. Apelante: Antônio Nascimento Silva (Dr. Gerson Lindolfo). Apelada: A Justiça Pública. Relator: Exmo. Sr. Des. Sergio Martins Sobrinho.

tor: Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa.
Decisão: "Unanimemente, com o parecer, desacolheram a preliminar de cerceamento de defesa, e, no mérito, com o parecer, também por unanimidade, deram provimento parcial ao recurso, para reduzir a pena imposta, para 2 (dois) anos de reclusão, com direito a "sursis" pelo prazo de 2 anos, sem condições especiais, cuja audiência admonitória deverá ser presidida pelo Dr. Juiz "a quo", mantendo a pena de multa e a acessória de estar impedido de exercer função pública pelo prazo de 5 anos, mantida a decisão de 1º grau, no demais".

Departamento Judiciário Criminal
Campo Grande, 22 de maio de 1980.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro.
Diretor do Departamento.

JULGAMENTO designado para a próxima sessão ordinária da Egrégia Turma Criminal, fluído o prazo previsto do art. 97, § 1º, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

APELAÇÃO CRIMINAL - classe "1" nº 145/80 - Arq. 64. C. 04 Dourados - Apelante - Francisco Rodrigues (Dr. João Ricco - 1º Defensor Público) - Apelada - A Justiça Pública. Relator - Exmo. Sr. Des. Pereira Rosa - 1º Revisor - Exmo. Sr. Des. Higa Nabukatsu - 2º Revisor - Exmo. Sr. Des. Milton Malulei.

Departamento Judiciário Criminal, Campo Grande,
22 de maio de 1980.

a) Bel. Ivair Gomes Ferro
Diretor do Departamento

Comarcas de 1ª Instância

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DR. MANOEL VELLUDO TEIXEIRA
ESCRIVÃO- EUTALLA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 1025/79 - EXECUÇÃO
A: NÍCANOR FA UNDES RIBAS (Dr. Calil José Domingos)
R: ESPERIDÃO GONÇALVES RIBEIRO
A ordem o feito: seja reconhecida por providência do exequente, a firma no instrumento de mandato de fls. 05, omissão que persiste até o momento.

Processo nº 1178/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: CÍCERO AGOSTINHO OLIVEIRA (Dr. Otonio A. de Souza)
R: MACENA VIEIRA DE ARAUJO (Dra. Cleuza Spinola)
-Cota retro
-Sim, acolho
-Especifiquem provas, se o quiserem as partes, em um quinquídio. INTIME-SE

Processo nº 681/79 - EMBARGOS DE TERCEIROS
A: RASTAN CHACHA (Dr. Henoch C. Santana)
R: CAIXA ECONOMICA FEDERAL DE MT (Dr. Augusto F. Muller)
Especifiquem as partes em um quinquídio quais as provas que pretendam produzir em audiência (art. 1053 c/c art. 803 § único C.P.C). INTIME-SE

Processo nº 643/79 - EXECUÇÃO
A: RAIMUNDO COSTA DOURADO (Dr. José Rubens V. Nobre)
R: CÍCERO DA CONCEIÇÃO
À avaliação com posterior manifestação das partes.

Processo nº 462/79 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: DISTRIBUIDORA SUL DROGAS LTDA (Dr. Iair dos S. Pellicione)
R: MEAD JOHNSON IND. E COM. LTDA (Dr. Moacyr Scandola)
Cumpra-se o Acórdão. INTIME-SE

Processo nº 1193/78 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ ALVES DE SALES (Dr. José Garcez da Costa)
R: GABRIEL PIRES DE OLIVEIRA (Dr. Abdalla Jallad)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 601/79 - EXECUÇÃO
A: EURÍPEDES SANDIM DE REZENDE (Dr. Bernardino Lopes)
R: HÉLIO POP E OUTRO (Dr. Helio Marques Bento)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 270/80 - EXECUÇÃO
A: SYLSON MASSURIR RODRIGUES (Dr. Gerson F. da Silva)
R: ANTONIO NELSON SHERER (Dr. Assafi Dib Abussafi)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 74/80 - EXECUÇÃO
A: JOSÉ DA SILVA FILHO (Dr. João Campos)
R: LEVI DIAS E OUTROS (Dr. Alcides dos Santos)
Aguardando pagamento de custas e cálculo

Processo nº 05/80 - EXECUÇÃO
A: AUXILIUM S/A-FIANC.CRED.INVEST. (Dra. Marina V.B. BARBOSA)
R: NILTON DA SILVA E OUTRO
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 704/79 - INSOLVENCIA
A: VASP-VIACÃO AÉREA S.PAULO S/A (Dr. Rene Siufi)
R: DARCY LIRA RIBEIRO (Dr. Cid Pinto Barbosa)
Petição de fls 48, diga a parte adversa

Processo nº 272/80 - BUSCA E APREENSÃO
A: SINAL S/A (Dra. Carmem Bergotini)
R: SEBASTIÃO CARDOSO DA SILVA (Dr. Erlio N. Pretes)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 51/80 - BUSCA E APREENSÃO
A: WALDEMAR ARAUJO MELO (Dr. Fayer Hanna Rizk)
R: ARLINDO AUGUSTO DA SILVA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 195/80 - EXECUÇÃO
A: RETIFICADORA BRASIL LTDA (Dr. Dante R. Leite da Costa)
R: TRANSPORTES PESADOS STY ELIAS LTDA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 178/80 - DESPEJO
A: TERCIO GOS (Dr. Humberto Canale Junior)
R: JOSÉ DOURADO DE ASSIS
Aguardando pagamento de custas e cálculo

Processo nº 707/79 - RESCISÃO CONTRATUAL
A: REINALDO PETTENGIL (Dr. Vander S. Correa)
R: EPITACIO SANTA LUCCI DE CASTRO (Dr. Wilson B. Martins)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 28/80 - EXECUÇÃO
A: LUIS RODRIGUES FILHO (Dr. Sidnei Pereira de Melo)
R: LOURIVAL BITENCURT GONÇALVES
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 166/80 - DESPEJO
A: JOÃO BATISTA ESMELA CURVO (Dra. Venancia Nobre de M. Ploger)
R: OCTAVIANO GONÇALVES DA S. JUNIOR
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 950/79 - BUSCA E APREENSÃO
A: NOROESTE S/A (Dra. Marina Viana B. Barbosa)
R: AIRTON CANTERO
Aguardando pagamento de custas e cálculo

Processo nº 02/80 - DESPEJO
A: MANOEL DE OLIVEIRA LINO (Dra. Maria José C. Porto)
R: VILSON LOPES e IREIRA (Venancia Nobre M. Ploger)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 1354 - AGRAVO DE INSTRUMENTO
A: ANTONIO CARLOS VISSOTO (Dr. Faúze Amizo)
R: ISSA ANTONIO (Dr. Estevão Bacchi)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 167/80 - EXECUÇÃO
A: BCO SUL BRASILEIRO S/A (Dr. Rene Siufi)
R: MANOEL BARBOSA DE ARRUDA SOBRINHO
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 934/79 - INTERPELAÇÃO
A: CIA BRASILEIRA DE PETROLEO IPIRANGA (Dr. Antonio Rivaldo M. Araujo)
R: OLIVEIRA E ALVES LTDA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 989/79 - DESPEJO
A: DORIVALDO FERREIRA DO NASCIMENTO (Dr. Helio O. Machado)
R: LEILA LUIZA LOURENÇO (Dr. Calil José Domingos)
Aguardando pagamento de custas e cálculo

Processo nº 109/80 - EXECUÇÃO
A: EDUARDO MARQUES GARCIA (Dr. José Antonio de O. Lima)
R: OSTERNO PRADO DA SILVA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 164/75 - EMBARGOS
A: ADEIR AVILA DE ANDRADE
R: SOC. IMOBILIARIA CONST. ORIENTE LTDA (Dr. Antonio Dorsa)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 1323/77 - AÇÃO DE ATENTADO
A: STEMAC S/A-IND. CO. ERICIO (Dra. Sandra M. de J. Rausch)
R: ABRIEL ABRÃO
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 918/79 - EXECUÇÃO
A: BANCO FINANCIAL S/A (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA E OUTRO (Dr. Orlando O. Costa)
Aguardando pagamento de custas e cálculo.

Processo nº 233/80 - BUSCA E APREENSÃO
A: CONSORCIO NACIONAL FOR (Dr. Ulisses Duarte)
R: MARIA ISABEL MAAKAROUN
Diga o autor

Processo nº 941/79 - BUSCA E APREENSÃO
A: CONSORCIO NACIONAL FOR (Dr. Ulisses Duarte)
R: BELMIRO ZAMECKI

Diga o autor.

Processo nº EXECUÇÃO
A: PLASTICOTE DO BRASIL (REVESTIMENTO) S/A (Dra. Maria Aparecida P. Gazal)
R: C.C.E.COM.CONST.E EMPREENDIMENTO LTDA
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 1002/79 - DESPEJO
A: MANOEL SILVÉRIO SANTANA (Dr. João Pereira da Silva)
R: BASILIO ROSA
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 885/76 - EXECUÇÃO
A: JOÃO SOARES DE ALBUQUERQUE (Dr. Julião de Freitas)
R: ZELIO DE OLIVEIRA E OUTRO (Dr. Cyrio Falcão)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 185/80 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCO FERREIRA LIMA (Dr. Osmar de Mello)
R: ALCIONE PIERRE LOPES
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 973/79 - EXECUTIVA
A: CARLOS ERNANI R. VARELA (Dr. José Alvares G. Filho)
R: MARCELO J. SALES
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 573/79 - EXECUÇÃO
A: BANCO FINANCIAL S/A (Dr. João Augusto Lopes)
R: EMENCO EMPREE.ENGº E COM.LTDA
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 94/80 - EXECUÇÃO
A: BRASILIA CALÇADOS LTDA (Dr. Osmar de Melo)
R: ELIENAR FRADE MACRINI LEITE
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 1204/78 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
A: HASPA-HABITAÇÃO S.PAULO S/A (Dr. Abel Nunes Proença)
R: JOÃO BATISTA DE BARROS BARRA (Dr. Francisco Ferreira da Costa)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 977/78 - EXECUÇÃO
A: BCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A (Dr. João Francisco Volpe)
R: WILSON RICARTES DE OLIVEIRA (Dr. Ricardo Nascimento de Araújo)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº DESPEJO
A: DEOCLECIO GARGIONI (Dr. Valdir Flores Acosta)
R: MECAMÓVEIS SÃO JOSÉ LTDA (Dr. Artidór Pereira de Souza)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 703/75 - DECL.DE INEXISTENCIA DE RELAÇÃO JURIDICA
A: CLEUSA SPINOLA (Dra. Cleusa Spinola)
R: DENISE LIMA SCARDINI (Dr. Rone A. Chaves)
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 1016/79 - DESPEJO
A: EURIPEDES CATÔNIO TOLENTINO (Dr. Milton de F. Moraes)
R: GABRIELA CONZALES LOUREIRO
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 1080/77 - EXECUÇÃO
A: CANDIDO AVELINO DE SOUZA (Dr. Abel Nunes Proença)
R: PAULO DA ROSA TERRA E OUTRO
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 12/80 - DESPEJO
A: EDUARDO ARAKAKI (Dr. Orlando Oliveira Costa)
R: JOSÉ AVELINO DOS SANTOS
Aguardando pagamento de custas.

Processo nº 403/76 - ORD.DE COBRANÇA DE COMISSÃO
A: COLONIZADORA CATARINENSE LTDA (Dr. Abel Rezende)
R: JOÃO ROMA (Dr. Carlos Stephanini)
Petição de fls. 64/65. Desentranhem-se as peças de fls. 58/61 entregando-se mediante recibo ao digno patrono.

Processo nº 263/78 - ORDINARIA DE COBRANÇA
A: MOACYR SCANDOLA (Dr. Moacyr Scandola)
R: LAERTE PEREIRA DA ROSA (Dr. Julião de Freitas)
Em que pese o pedido de fls. 22 "in fine", é conveniente a produção de provas, dessarte, faculto especificação de provas pelas partes em um quinquídio.

Processo nº 987/79 - A.DE POSSE P/PROC.SUMARISSIMO
A: MANOELA RODRIGUES DOS SANTOS (Dr. Jair de A.S. Neto)
R: TOLANDA ALVES - OMES (Dra. Hilda A. dos Santos)
Vistos, etc... I-pelas razões invocadas a fls. 21/22 e concordância do autor de fls. 26, relação processual Monza auto peças Ltda. II- A ordem o feito o procedimento é sumariíssimo logo desentranham-se a defesa e documentos de fls. 16/19, III-Certifique-se o necessário. INTIME-SE
REU: Dra. Hilda A. dos Santos.

Processo nº 201/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: ROBSON JOSÉ SANCHES (Dr. Rene Siufi)
R: APESP-ASSOC.DE POUP.E EMPREST.DE S.PAULO

Depregue-se para a comarca de S. Paulo (Capital) como requer. Nova designação. Em cartório no dia 09 de junho próximo as 13:30 hs. INTIME-SE

Processo nº 945/79 - ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
A: LUIS MANOEL DO NASCIMENTO (Dra. Iracema F. Vasconcelos)
R: ADOLFO PEREIRA BARBOSA E S/M
Vistos etc. adjudico em favor do autor o imóvel descrito na inicial, face a revelia do suplicado e o mais que dos autos constan. transitada em julgado (o atento o disposto no art. 322 do C.P.C.) contados e preparados, lavre-se auto de adjudicação. P.R.I. Campo Grande 07/05/80. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível.

Campo Grandê, 15 de Maio de 1980

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DR. ANTÔNIO LUIZ FRAGA MOREIRA
ESCRIVÃ-EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA

Processo nº 557/79 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: COOP. HABITACIONAL DE MATO-GROSSO LTDA (Dr. Yvon M. do Egito Filho)
R: ANA FERREIRA MELHORANÇA
- Curador especial à ré, citada por edital, na pessoa do Dr. Abel Rezende, para servir sob a fé do seu grau;
- Abre-se-lhe vista, por um tríduo. Intime-se.

Processo nº 517/75 - EXECUÇÃO
A: VASCO DE SOUZA LEITE (Dr. Manoel Camargo Bronze)
R: ALDEMIR PEDRA (Dr. Carlos E. Sá de Medeiros)
Junte-se. Diga o exequente. I.

Processo nº 9212 - PRESTAÇÃO DE CONTAS
A: FRANCISCO LAMBERTO FONTES (Dr. José Paulo Leal F. Pires)
R: JOÃO CARLOS M. DA SILVA (Em causa própria)
J. Se no prazo e em termos; manifeste-se o autor em um tríduo, sobre as preliminares e documentação acostada. Intime-se

Processo nº 212-A - IMPUGNAÇÃO
A: JOÃO CARLOS M. DA SILVA (Causa própria)
R: FRANCISCO L. FONTES (Dr. José Paulo Leal F. Pires)
A. em apenso, se em termos, e no prazo de defesa: ao autor, se quiser manifestar-se pelo quinquídio legal do art. 261 do C.P.C. Intime-se.

Processo nº 577/77 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: ARISTEU BALBINO DA SILVA (Dr. David Rosa Barbosa)
R: GUAICURUS SOC. TECNICA IMOBILIARIA LTDA (Dr. Ernesto B. Filho)
Dígit sobre o ofício de folhas 57.

Processo nº 691/74 - NULIDADE DE TÍTULO DE CRÉDITO
A: DARCY LOPES NOVAES (Dr. Ronam Marcos da Fonseca)
R: POSTOS DE SERVIÇOS S/A (Dr. Heitor Medeiros)
Especifiquem provas, em o querendo as partes em quinquídio.

Processo nº 152/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: DOMINGOS DAVI JOSÉ (Dr. João Frederico Ribas)
R: JOSÉ CARMO
Diga a autora em um tríduo.

Processo nº 223/80 - DESPEJO
A: ANTONIA PEREIRA CORREA (Dr. Humberto Canale Junior)
R: REINALDO SOUZA ROSA
Vistos, etc. A revelia do réu e seu consequente desinteresse pela sorte da demanda de par com o provado nos autos, purgerem a procedência da lide, é como a julgo, condeno o réu Reinaldo Souza Rosa, qualificado nos autos, a desocupar o imóvel descrito na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas da lei 6649/79 e demais disposições pertinentes e, bem assim, nas custas do processo e verba honorária de \$ 3.200,00. Decorrido o lapso assinalado. Cumpra-se incontinenti, eis que eventual recurso voluntário não terá efeito suspensivo. P.R.I. (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira

Processo nº 534/79 - EXECUÇÃO
R: OLAVIO IGNACIO DE SOUZA (Dr. Alvaro Ignacio de Souza)
R: SILVÉRIO JOSÉ PANIAGO FILHO (Dr. Américo Antonio F. Nicolatti)
Petição de fls. 39. Indeferido, pois a avaliação de fls. 36/37 afigura-se a este Juízo formalmente escoreita. Intime-se.

Processo nº 556/79 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: BERLINDO DE CASTRO LIMA (Dr. Jonas dos S. Pellicione)
R: MOACYR CECILIO DA COSTA (Dr. Aires Gonçalves)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 1232/79 - EMBARGOS
A: DOMINGOS MENDONÇA DA SILVA (Dr. Artidór Pereira de Souza)
R: ELIZIA MENDONÇA DA SILVA E OUTROS (Dr. Erlío N. Frates)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 467/76 - BUSCA E APREENSÃO
A: BAKERINDUS S/A (Dr. Carmelino de A. Rezende)
R: MARCOS MAOCYR ROLIM
Aguardando pagamento de custas e calculo

Processo nº 251/80 - PROTESTO JUDICIAL
A: EDGAR MULLER DOS SANTOS (Dr. Valentim Grava Filho)

R:NOROESTE DO BRASIL S/A
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 286/80 - EXECUÇÃO
A: BANCO DO ESTADO DE MATO GROSSO S/A (Dr. Vesmar da Silva Costa)
R: AGENOR MENDES FONTOURA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 14/80 - EXECUÇÃO
A: IVAN PAES BARBOSA (Dr. Evandro Paes Barbosa)
R: FRANCISCO VALERIANO DE SOUZA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 948/78 - DECRETAÇÃO DE NULIDADE ESCRITURA VENDA E COMPRA
A: IRACEMA SILVA SAMPAIO (Dr. Estevão de B. Bacchi)
R: SEBASTIÃO NELSON RODRIGUES E OUTRO
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 361/79 - EXECUTIVA HIPOTECARIA
A: HASPA HABITAÇÃO S. PAULO S/A (Dr. Bernardino Lopes)
R: SERGIO TEODORO DE SOUZA
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 1156/79-A - EMBARGOS A EXECUÇÃO
A: VIVALDO CURI (Dr. Lydio Antonio Amorim)
R: POSTOS DE SERVIÇOS S/A (Dr. Antonio T. da Cunha)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 284/80 - REINTEGRAÇÃO DE POSSE
A: TERLITA DE ALMEIDA GARCIA (Dr. Eurildo V. Benjamin)
R: OLICIO ORTIZ PAULO
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 9307/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: RAMÃO RIBAS (Dr. Milton de França Moraes)
R: CASA SÃO MARCOS
Designo o dia 06/06/80 às 13:30 horas para recebimento ou depósito.

Processo nº 61/80 - EXECUÇÃO
A: REPRESENTAÇÕES OESTE LTDA (Dr. Adhemar M. Carvalho Filho)
R: COMERCIAL FARROUPILHA LTDA (Dr. Jair dos S. Pellicione)
Aguardando pagamento de calculo

Processo nº 237/78-A - EMBARGOS
A: CELINA MENDES (Dr. Juliano de Freitas)
R: ARISTIDES ALI (Dr. Cid Pinto Barbosa)
Aguardando pagamento de custas

Processo nº 202/80 - DESPEJO
A: IVAN PAES BARBOSA (Dr. Evandro Paes Barbosa)
R: LUIS CARLOS AYALA (Dr. Henoch C. Santana)
Aguardando pagamento de custas e calculo

Processo nº 434/79 - EXECUÇÃO
A: FRANCISCO MARCOS GOMES E CIA (Dr. Odilon Gama da Rocha)
R: GHAZI DAHBOUCE
Diga o exequente

Processo nº 1060/78-A - EMBARGOS
A: NATALICIO SLONGO (Dr. Moacir F. Ferreira)
R: SOC. DE ADM. DE OBRAS PROJ. E CALCULOS LTDA (Dr. Rene Siufi)
A parte adversa sobre a petição de fls. 50.I.

Processo nº 249/80 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
A: MANOEL ROMERO DA ROCHA (Dr. Edson Carlos dos S. Rosa)
R: LIEL TRINDADE VARGAS
Designo o dia 29/05/80, às 15:00 hs. para recebimento ou depósito.

Processo nº 38/80 - EXECUÇÃO
A: D. XAVIER PEREIRA (Dr. Osvaldo S. Borges)
R: NELSON F. GUIMARÃES (Dr. Odilon Gama da Rocha)
J. Sim, ciência ao autor.

Processo nº 224/80 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: JOÃO DE CAMPOS CORREA (Causa própria)
R: XEROX DO BRASIL S/A (Dr. José L. Correa)
Junte-se. Diga o requerente.

Processo nº 125/79 - PROTESTO JUDICIAL
A: LOJA DE AR CONDICIONADO LTDA (Dr. Osvaldo Solon Borges)
R: JOSÉ NUNES DA SILVA
Vistos, etc. pet. fls. 20/25. Face as razões invocadas e a composição havida entre as partes, de pois com o parecer favorável do Dr. Curador Geral, expeça-se mandado ao Cart. do R.I. de que se trata p. que cancele o protesto judicial requerido. C. e P. custas pela requerente. P.R.I. C.G. 09/05/80 (a) Dr. Manoel Velludo Teixeira Juiz de Direito.

Processo nº 537/75 - ORDINARIA DE COBRANÇA
A: JORDINA DIAS LEAL (Dr. Josinon Higa)
R: SINÉSIO CELLES ROZA (Dr. Ottonio A. de Souza)
Junte-se. Intime-se para o recolhimento em 05 dias.

Processo nº 384/79 - BUSCA E APREENSÃO
A: IVANIR PIRES DE SOUZA (Dr. Erlino Natalicio Fretes)
R: JOSÉ DE OLIVEIRA GAMA
Diga o autor

Processo nº 232/80 - CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO
A: ENEIDE KOHAGURA (Dr. Faúse Amizo)
R: XEROX DO BRASIL (Dr. José L. Correa)
Junte-se e diga a autora

Processo nº 223/79 - DESPEJO
A: NACIB ACIB NACER (Dr. Américo A.F. Nicolatti)
R: MOVEIS STA LAURA LTDA (Dra. Cleusa Spinola)
Vistos, etc. Estano comprovado os fatos alegados e abandonado o imóvel, julgo sem objeto a ação e condeno o Réu nas custas e verba honoraria, que arbitro em \$ 2.500,00.P.R.I.

Processo nº 983/79 - DESPEJO
A: AIKEL MANSOUR (Dra. Heloisa W. Maciel)
R: OLGA FLORES QUEIROZ (Dr. Damião Cosme Duarte)
Ao autor em triduo sobre a certidão supra.

Processo nº 93/80 - ORDINARIA
A: EMPRESA BRAS. DE TELECOMUNICAÇÃO S/A (Dra. Marlene B. da Costa Silva)
R: TRANSPORTADORA CENTRO AMERICA LTDA (Dr. Américo A.F. NICOLATTI)
Especifiquem provas, em um quinquídio, se o quiserem as partes.

Processo nº 591/79-A - EMBARGOS
A: ARGEMIRO DE SOUZA E S/M (Dr. Helio Marques Bento)
R: ATAIDE DE OLIVEIRA (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
Audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de setembro às 13:30 horas.

Processo nº 634/79-A - EMBARGOS
A: APARECIDA MENDES DA COSTA (Dr. Antonio Braga)
R: ALAYDE CARDOSO GONÇALVES (Dr. Ronan M. da Fonseca)
Audiência de instrução e julgamento para o dia 09 de junho às 13:30 horas.

Processo nº 268/80 - REIVINDICATORIA
A: ANTONIO ALVES SETTI (Dr. Alindor P. da Silva)
R: HERDEIROS DE ANTONIO JOSE SANTANA (Dr. Gerson F. da Silva)
Audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de Agosto às 13.30. horas.

Processo nº 337/75 - REIVINDICATORIA
A: JURANDIR SANTANA NOGUEIRA E S/M (Dr. Ernesto Borges Filho)
R: WALDIR M. PAVONS (Dr. Cyrio Falcão)
PREFEITURA MUNICIPAL DE C. GRANDE (Dr. Carlos Stephanini)
Especifiquem as partes se o quiserem e num quinquídio quais as provas que pretendem produzir. Intime-se.

Campo Grande, 21 de Maio de 1980

EXPEDIENTE DO CARTORIO DO 4º OFICIO
JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL
DR: ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA
ESCRIVÃ: EUTALIA CORREA DE OLIVEIRA

EMBARGOS A EXECUÇÃO Proc. nº. 683/79-A
Embte: P.L.K. Comércio e Constr. Ltda (Dr. Pedro E.S. Prudencio)
Embgo: Cia Real de Crédito Imobiliário (Dr. Augusto JC. da Costa)
Desp. Vistos, etc... Autos nº. 683/79-A. Recebo os embargos de fls. 02, em seus jurídicos efeitos, Intime-se o credor para impugnação que tiver, no prazo de 10 (dez) dias, "ex vi" do disposto no art. 740 do C.P.C. (a) Dr. Antônio Luiz Fraga Moreira-Juiz de Direito.

AGRAVO INSTRUMENTO Proc. nº. 70/80-A
A: Residencia Cia de Cred. Imob. S. Paulo (Dr. Arnaldo Vicente Filho)
R: C C E-Com. Constr. e Empr. Ltda (Dr. Abel Rezende)
Desp. A. em apenso, sim; intime-se o agravado para em o querendo, e em 05 (cinco) dias indicar peças (art. 524 C.P.C.)-

EXECUÇÃO Proc. nº. 161/80
A: Comercial Pollar Ltda (Dr. Pietro Falco)
R: Neiva Decorações e Com. Ltda (Dr. José Bonifacio A. dos Santos)
Desp. Vistos, etc... Face a informação supra e ao conteúdo do respeitável despacho de fls. 27, intime-se a executada para com parecer dia 03/junho/80, às 14,15 (catorze horas e quinze minutos), em Cartório, para lavratura do competente termo de Penhora.
Campo Grande, 23 de maio de 1980

EXPEDIENTE DO CARTÓRIO DO SEXTO OFICIO
JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA CÍVEL
JUIZ: DR. MARCO ANTONIO CÂNDIA
ESCRIVÃ: MARIA ANTONIA MOURA CORREA

Proc. nº 1664/79-Ordinária de Indenização
A. M.M.O.C.
R. R. L.
Adv. João de Campos Correa e Leonardo Nunes da Cunha
I- Reconsidero o despacho retro quanto à entrega de memoriais, vez que será feita ainda prova pericial. II-Antes, todavia, de determinar o exame requerido pelo M.P., determino que a A. e o réu Ricardo sejam ouvidos em minha presença, tudo nos termos do art. 130 do C.P.C., por entender necessário, razão porque designo o próximo dia 30 de maio, às 14:00 horas. I.

Proc. nº 1945/79 Prestação de Contas
A. Walter Braz
R. Walter Escobar Nunes
Adv. José Alvarés G. Filho e Ascario Nantes

I. A irregularidade de representação improcede em face do mandato, acostado à inicial. A preliminar que sustenta a carência da ação é tema que se encontra ligado de modo íntimo com a prova a ser produzida, tanto que o próprio Réu, na contestação, usa o argumento (o mesmo) para lançar defesa contra o mérito da pretensão. Processo saneado. II. Defiro depoimentos pessoais, pena de confissão, e prova testemunhal arrolada em tempo. A.I.J. para o próximo dia 26 de junho, às 14:00 horas intimando-se regularmente. P.I.

Proc. nº 1345/79 Anulação de Ato Jurídico
A. Manoel de Castro Pache e outro
R. Ricardo Duailibi e outro
Adv. Augusto J. Correa da Costa, Gilberto Sobral Vieira e Cyrio Falcão
I. Defiro o pedido retro. II. A.I.J. para o próximo dia 25 de junho, às 14:00 horas. I.

Proc. nº 864/79 Interdito Proibitório
A. João Alberto Amorim dos Santos e s/m
R. Antonio Pereira de Rezende e s/m.
Adv. José Bonifácio A. dos Santos e Otonio Alves de Sousa
Remarco a Inspeção Judicial para o próximo dia 30 de junho, próximo às 8:00 horas. I.

Proc. nº 423/80 Ordinária de Cobrança
A. Gráfica São Luis Industria e Comercio Ltda.
R. Emenco-Emp. Engenharia e Comercio Ltda.
Adv. Jormi C. Rabello
I. A.I.J. para o próximo dia 19 de junho, às 14:00 horas. Defiro provas. Cite-se. Intime-se. P.I.

Proc. nº 1931/79 Embargos do Devedor
Egte.: Jamil Bacha
Egdo.: Burroughs Eletronica Ltda.
Adv. Marina V. Bandeira Barbosa e Claudio Roberto Finati
Designo a audiência para o próximo dia 20 de junho, às 14:00 horas. I.

Proc. nº 1791/79 Usucapião
A. Convenção Batista Mato-grossense
R. Adelino de Souza e outros
Adv. João de Campos Correa, Gilcleide Maria S. Alves e Hilário da Rocha.
I. Muito bem lançada a cota do MP., razão porque suspendo todos os processos em apenso com base no art. 265, IV do C.P.C., determinando que a Escrivã certifique essa determinação naqueles processos. II. Prosseguir-se-á com o usucapião sem prejuízo para ninguém, mesmo porque este processo encontra-se mais ordenado em fase mais adiantada. III. Designo a audiência de justificação para o próximo dia 23 de junho às 14:00 hs., intimando-se o M.P. e citando-se como manda o art. 942, II, cientificando-se do-se como manda o art. 942, II, cientificando-se as Fazendas, cfe. o art. 942, § 2º. I.

Proc. nº 442/80 Ordinária de Cobrança
A. Eurípedes Catonio Tolentino
R. Cecilio Jesus Gaeta
Adv. Milton de França Moraes
I. A.I.J. para o próximo dia 27 de junho, às 14:00 horas. Defiro provas desde que tempestivas. Cite-se. I.

Proc. nº 330/80 Embargos à Execução
Egte.: João Cavalcante Leão
Egdo.: Olion Ribeiro
Adv. Luiz Carlos Saldanha Rodrigues
R. hoje. Devolva-se ao interessado. Impossível o recebimento de petição não assinada, (Dr. Luiz Carlos)

Proc. nº 295/80 Despejo
A. Antonio Soares Filho
R. Vitória Barbosa Fernandes
Adv. Milton de França Moraes e Jair dos Santos Pellicioni
Deferida a purga da mora. Prazo de 10 dias para o pagamento de CR\$ 17.775,00.

Proc. nº 37/80 Execução
A. Cofemat Ltda.
R. Madereira, Pirâmides Ltda.
Adv. Rosely Coelho Scandola e Osmar de Mello
Diga o devedor sobre as exigências abaixo no prazo de 24 horas. Cls.

Proc. nº 329/80 Despejo
A. Ivan Paes Barbosa
R. Theodoro Romero Benitt
Adv. Eyandro Paes Barbosa e Almir de O. Moura
Manifestem-se as partes sobre o cálculo.

Proc. nº 229/80 Execução
A. Banco do Comercio e Industria de São Paulo S/A
R. José Marcelino da Silva e outros
Adv. Osmundo de Aquino, Arnaldo Vicente Filho e Carlos Stephanini
Manifestem-se as partes sobre o cálculo.

Proc. nº 877/79 Despejo
A. Loureiro Pereira de Queiroz
R. Elio Cocchieri
Adv. Abel Rezende
Homologo o cálculo de fls. 37 e 38 para todos os efeitos legais. Após o trânsito em julgado, cite-se, sob penhora.

Proc. nº 106/80 Execução
A. Xerox do Brasil S/A

R. Globo-Livraria e Papelaria e Foto Ltda.
Adv. Mario Edson de Barros
Diga a A. Cls.

Proc. nº 291/80 Sumaríssima de Acidente.
A. Osvaldo Pedro de Carvalho
R. Instituto Nacional de Previdência Social
Adv. Odilon de Oliveira e Osmar I. de Figueiredo
I. Com razão o ilustre representante do M.P. Ademais, apenas para arrematar o parecer, temos decisão do T.F.R., em 19.09.79, Ag. 39.594, 4a. Turma, Rel. Min. Evandro Gueiros Leite: "Processual civil- Competência - INPS- Segurado. Ementa: Agravo de instrumento; A ação do segurado contra o INPS pode ser proposta no foro Federal, sem agravo ao disposto no art. 125, § 3º da CF, prorrogando-se a competência, salvo se o réu excepcionar como ocorreu. Agravo de instrumento desprovido e decisão que se mantém II. Audiência para o próximo dia 18 de junho, às 14:00 horas, citando-se e intimando-se. P.I.

Proc. nº 287/80 Despejo
A. Mário Nicácio Yule
R. Mozart Vieira
Adv. Humberto Canale Júnior.
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 178/80 Ordinária de Cobrança
A. Sociedade Civil Consórcio Nacional Ford
R. Juvenal Araujo Neto
Adv. José Rubens V. Nobre e Ailton Cabral Duarte
Diga o réu sobre a intempestividade da defesa levantada pelo A. no prazo de 24 horas. Cls.

Proc. nº 370/80 Execução
A. Banco Bamerindus do Brasil S/A
R. Norma de Andrade Saraiva
Adv. Carmelino de Arruda Rezende
Diga o A.

Proc. nº 1129/79 Ordinária de Cobrança
A. Guttenberg Olimpio Ferreira
R. Alcides Brandão
Adv. Dirce M.G. Nascimento e Eli Sousa
Diga o A.

Proc. nº 10/80 Despejo
A. Lázaro Delfino
R. Manoel da Silva Machado
Adv. Jormi Cipriano Rabello
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 380/80 Execução
A. Benedito Augusto Filho
R. Henrique Ribeiro
Adv. Sidenei Pereira de Melo
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 290/80 Execução
A. Siderurgica Coferraz S/A
R. Ataides Prestes Martins
Adv. Dante Rodrigues Leite, da Costa
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 181/80 Busca e Apreensão
A. Consorcio Nacional Ford
R. Agostinho Januário Pereira
Adv. Ulisses Duarte
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 403/80 Despejo
A. Lycia Silva Vendas
R. Randolfo Flácio Macedo
Adv. Antonio Theophilo da Cunha
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 1947/79 Execução
A. Banco Nacional S/A
R. Jorge Luiz de Almeida
Adv. Mauro Abrão Siufi
Diga o A. Cls.

Proc. nº 436/79 Ordinária de Reivindicação
A. Francisco Augusto Ferreira
R. Leonora Spat Pedrosa
Adv. Hilda Abussafi dos Santos e Fadel T. Yunes
Diga o A. em 2 dias. Cls.

Proc. nº 1940/79 Busca e Apreensão
A. Waldemar de Jesus
R. Sebastião Sena da Silva
Adv. Walder Silvano Correa e Gilcleide Maria S. Alves
Vistos, etc. I. Em face da certidão supra e com base no art. 808, II do CPC decreto a ineficácia da medida cautelar, determinando que o bem seja em tregue em mãos de quem foi apreendido. Custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa pelo Autor, bem como prejuízo causado pela medida, tudo cfe. o art. 811 do mesmo diploma. Libere-se o bem. Arquite-se após. P.R.I. Campo Grande, 19 de maio de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia-Juiz de Direito da 6a. Vara Cível.

Proc. nº 424/80 Embargos

Egte.: Lourdes Soares
Egdo.: Banco Noroeste do Estado de São Paulo S/A
Adv. Henoch Cabrita de Santana e João de Campos Correa
Recebo os embargos, suspendo a execução até decisão. Ao embargado para impugnar, querendo.

Proc. nº 140/80 Agravo de Instrumento
Agvte.: Banco Bradesco de Investimento S/A
Agvdo.: Hidrossomat Ltda.
Adv. João Francisco Volpe e Arlindo D. Pitaluga
Intime-se o agravado para impugnar, querendo.

Proc. nº 247/80 Consignação em Pagamento
A. Marilea Braga Sampaio
R. Cláudia Stela Valdez e outro
Adv. Cleusir Spínola e Paulo Valmir Pinto da Silva
Aguardando Pagamento de Custas no prazo de 5 dias, e em prazo idêntico especifiquem, querendo, as provas que ainda desejam produzir. Cts.

Proc. nº 286/80 Prestação de Contas
A. Otavio Ranieri e outros
R. Dionísio Vargas
Adv. Nelson Seiguen Shirado
Assim, nos termos do art. 284, § único do C.P.C. indefiro a petição inicial e declaro extinto o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do art. 267, I do C.P.C., condenando os AA. nas custas do processo e honorários que fixo em 10% sobre o valor da causa, desde que haja recurso e o réu intervenha nos termos do art. 296, do C.P.C.P.R.I. Campo Grande, 10 de maio de 1.980. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito.

Proc. nº 1835/79 Sumaríssima de Cobrança
A. Palácio dos Armazinhos Ltda.
R. Ivone P. Matiuzi
Adv. Maristela Milanez
Processo extinto com base no art. 267 do C.P.C. Arquite-se-o P.R.I. Campo Grande, 19.05.80. (as.) Dr. Marco Antonio Cândia - Juiz de Direito.

Proc. nº 61/80 Despejo
A. Wu Ching Yi
R. Galdino Pedro Haimenschlager
Adv. Olimpio dos Santos Nascimento
Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 111/80 Execução
A. Houston-Brasileira de Prod. Químicos Ltda.
R. Engimaq Engenharia Indústria e Maquinas Ltda.
Adv. Jormi Cipriano Rabello
A desistência só será homologada após a quitação das custas, bem como a averbação na distribuição. Aguarde-se no arquivo. I.

Proc. nº 674/79 Execução
A. A Refrigeradora Ltda.
R. Leopoldo Mendes Chacha
Adv. Rosa Maria Nogueira do Amaral
Aguarde-se no arquivo-qualquer providência do interessado.

Proc. nº 338/80 Busca e Apreensão
A. Financiar Bragança - Cia. de Créd., Fin. e Investimentos
R. Wilson Ferreira
Adv. Ascario Nantes
Aguardando Pagamento de Custas.

Proc. nº 142/80 Embargos
Egte.: Takeshi Massago
Egdo.: Sebastião Antonio Batista
Adv. Bonifacio T. Higa e Fayez Hanna Risk
Aguardando pagamento de custas no prazo de 3 dias.

Proc. nº 1831/79 Despejo
A. Euripedes Catonio Tolentino
R. Luiza Floripedes de Lira Lopes
Adv. Milton de França Moraes
Aguarde-se no arquivo.

Proc. nº 96/79 Busca e Apreensão
A. Maruza-Comercio e Representações Ltda.
R. Nelson Joaquim de Souza
Adv. José Ulisses Campelo
Aguardando Pagamento de Custas.

Campo Grande, 22 de maio de 1.980.

Edital

COMARCA DE CAMPO GRANDE

EDITAL DE PRIMEIRA E SEGUNDA PRAÇAS

O DR. JOSÉ RIZKALLAH, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que foram marcados os dias 28.05.80 e 10.06.80, às 15:30 horas para a realização das praças designadas nos autos nº 622/80 de Ação E execução Forçada que JOAQUIM QUARESMA FILHO, move contra MOACIR FELIX DE SOUZA E S/M IACI ALLE DE SOUZA e referentes aos bens penhorados nos autos acima mencionados abaixo caracterizados: Um lote de terreno sob nº 04 da quadra nº 08, medindo 12,00 metros de frente por 30 metros de fundos, limitando-se ao Norte com a Av. Madri, ao Sul com o lote nº 07, a leste com

o lote nº 03, e ao oeste com o lote nº 5, transcrito sob nº 94.847, às fls 133 do livro BQ do Registro Imobiliário. Situado em rua asfaltada com todas as benfeitorias públicas, cercado com muro de alvenaria tendo a frente gradial de ferro. 2-Uma casa de alvenaria, com cobertura de Eternit, forrada com madeira, com 2 varandas, uma na frente e outra nos fundos, com piso de cerâmica vermelha, 1 sala, e 2 quartos com piso de taco 1 cozinha com piso de cerâmica vermelha, 1 banheiro com piso de cerâmica vermelha com meia parede revestida com azulejo decorado, em bom estado de conservação. Avaliado em Cr\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil cruzeiros) ficando o réu e sua mulher intimados deste ato processual. E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o MM. Juiz que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 30 dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) o subscrevo. (a) Dr. José Rizkallah - Juiz de Direito. (Cr\$ 1.273,00-G. -I)

EDITAL DE CITAÇÃO DE LINDOFO ALVES GOMES, ROBERTO PERES, JOSE GALDINO DE NORAES, NELSON SOCKIE, INSTITUTO DE PROVIDÊNCIA DO CLERO E BENILDO MONTEIRO SCHAPHUSER, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor JOSÉ NUNES DA CUNHA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem e dele conhecimento tiverem que por parte de GERALDO ANGENDT, foi apresentada a petição inicial do teor seguinte: EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DESTA CAPITAL. GERALDO ANGENDT, alemão, desquitado, lavrador, portador do Registro de Estrangeiro sob o nº 2.153 CPF nº 250.915.783/87, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro nº 09 na cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, por seu advogado e procurador, vem perante V. Exa. expor e requerer o seguinte: 1-que o suplicante adquiriu de LINDOLFO ALVES GOMES, "uma gleba de terras pastais e lavradas com a área de 150 alqueires ou 363 hectares destacadas da gleba SUCURI no município de Camapuã de Campo Grande, Estado de Mato Grosso confrontando com divisas certas e demarcadas de um lado com terras de Roberto Peres, de outro lado com terras remanescentes de les vendedores, nas cabeceiras com terras de José Galdino de Moraes e nos fundos pela margem esquerda do Ribeirão Prata com terras de Nelson Sockie devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Capital, às fls. 58 livro 3-BA sob nº 63.146 em 28.08.63 (doc. nº 01) 2-que tendo em vista não constar da transcrição su pra todos os limites e confrontações com os respectivos rumos e distâncias, conforme preceitua a nova lei dos Registros Públicos, fez-se necessário levantá-lo conforme "Memorial Descritivo" e planta da referida área em anexo, devidamente assinados pelo responsável técnico. Dr. Bjtencourt Abel da Silva, CREA 10923/D-4º E, visto. 624-14 A.R. (doc. 2, 3 e 4). Peló: exposto, requer a V. Exa. a citação por edital dos confrontantes, face des conhecer a residência dos mesmo, e, ao final, ouvida a Douta Promotoria, seja homologado o incluso "Memorial Descritivo" e expedido o Competente mandado de averbação à margem repetitiva transcrição para que fique sanada dita irregularidade. Da-se a presente para fins fiscais o valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros). Nestes Termos, P. Deferimento. Campo Grande 26 de março de 1980 (aa) Dr. José Antonio Carriço de Oliveira Lima Advoga do O.A.B. M.S. nº 1.897: Despacho de Fls. 2.D.R. e A. manifeste-se o Dr. Promotor de Justiça. Campo Grande, 27 de março de 1980. (aa) Dr. Jose Nunes da Cunha. Despacho de fls. 15 verso: No presente caso, a competência somente não se desloca para a Comarca de Camapuã, por estar o imóvel registrado no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição desta Comarca, onde evidentemente, devem ocorrer todas as modificações necessárias Assim, sejam citados os confrontantes, com vista do Dr. Promotor de Justiça. Campo Grande, 13/05/80. (aa) Dr. Jose Nunes da Cunha. Art. 285 do CPC. Não sendo contestada a ação se presumirão aceitos pelo réu, como verdadeiros os fatos articulados pelo autor". E para que ninguém alegue ignorância o MM Juiz mandou expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, aos catorze dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta Eu (a), Escrivã do Cartório do Primeiro Ofício datilografarei e assino. (a) Dr. Jose Nunes da Cunha Juiz de Direito da 1ª Vara Cível. (CR\$ 2.613,00-G-1034-W).

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA

O Doutor MARCO ANTONIO CÂNDIA Juiz de Direito da 6ª Vara da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos da Ação de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA requerida por APEMAT-ASSOCIAÇÃO DE PONPANÇA E EMPRÉSTIMO DE MT. contra JOSÉ JACONIAS DE ARAÚJO E SUA MULHER (Proc. nº 810/79) que se processou perante este Juízo e Cartório do 6º Ofício, que em seu cumprimento e atendendo ao mais que dos autos consta, pelo presente edital que será afixado na sede deste Juízo e publicado na forma da lei, fica INTIMADAS a pessoa de JOSÉ JACONIAS DE ARAÚJO E S/M JOANA CLEIDE H. DE ARAÚJO da penhora realizada em seus bens que são: "Uma casa residencial do Tipo C.3-B, com cozinha, banheiro, hall de circulação, três quartos e uma sala, com uma área construída de 117.01 m², que tomou o nº 191 da Rua Albina, bem como o lote de terreno a ela correspondente determinado pelo nº 07, da quadra "N" do loteamento denominado Vila Dom Pedro, medindo 12m ao norte, onde confronta com o lote 16. 12m, ao Sul, onde confronta com a Rua Albina. 30m ao leste, onde confronta com o lote 08 e 30m ao oeste, onde confronta com o lote 06; com 360 metros quadrados. Matrícula nº 32.365, fls. 01, livro 02 da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca. E para que chegue ao conhecimento dos executados todo o teor do presente edital e no futuro não aleguem ignorância, mandei expedir o presente que será publicado e afixado na forma

da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e hum dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu (a) Escrivão do 6º Ofício o subscrevo. (a) Dr. MARCO ANTONIO CÂNDIA Juiz de Direito da 6ª Vara Cível. (CR\$-1.340,00-G-1028-W).

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor NILDO DE CARVALHO Juiz de Direito da TERCEIRA vara criminal desta Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei,

FAZ SABER aos reus JOSÉ ROBERTO GOMES CAVALCANTE brasileiro, solteiro, comerciante PAULO EMILIO DO AMARAL FARIAS, brasileiro, solteiro, comerciante, que contra eles está sendo movida pelo Ministério Público ação penal pela infração dos artigos 171 e art. 171 c/c art. 25 do CC.Bnal como os réus não tenham sido encontrados pelo Oficial das diligências, pelo presente FICAM CITADOS para comparecerem em uma sala de Audiências da Vara, no Edifício do Fórum local, sito à rua 26 de Agosto, 453 no dia 25 do mês de Junho do ano de 1980, às 13:00 horas, a fim de, sob pena de revelia, a condução coercitiva, serem interrogados sobre fato que lhes é imputado, facultando-se-lhes no ato do interrogatório ou no prazo de três dias, apresentarem alegações escritas, em defesa prévia, arrolar testemunhas e requerer diligências. Para que cheque ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campo Grande Estado de Mato Grosso do Sul, aos 22 dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a) OSMAR FELINO DE MELLO AUXILIAR JUDICIÁRIO, o subscrevo. O Juiz de Direito (a) Dr. NILDO DE CARVALHO JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL. (JGW).

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em meu Cartório os Livros de Transcrições das Transmissões, neles, no de nº 3-A às folhas 21, encontrei a Transcrição de teor seguinte: NÚMERO DE ORDEM: 1.177 D A T A: 11.10.74.-CIRCUNSCRIÇÃO: Quinta. - DENOMINAÇÃO OU RUA E NÚMERO: Fazenda Vale do Sol. Município de Jaraguari, nesta Comarca. - TRANSCRIÇÕES ANTERIORES: 29784 L9 3-AF Fls. 176. - CARACTERÍSTICAS E CONFRONTAÇÕES: 707 has. 7.098ms2 (Setecentos e setenta e sete mil, e noventa e oito metros quadrados), de terras da Fazenda Vale do Sol, parte da Fazenda Três Lagoas, no Município de Jaraguari, desta Comarca, dentro dos seguintes limites: Partinho do marco 1, cravado a 5.000ms da ponta da Cabeceira do Açude, daí segue por uma linha reta confrontando com o quinhão nº 2 de Curvalino Antonio Neves, numa distância de 1.068,60m, ao rumo magnético de 389° 37' SE, até atingir o marco 2, cravado sob um aramado; daí segue por este aramado; confrontado com terras de Marcílio Manetti, numa distância de 1.203,60m, ao rumo magnético de 65921° SW até atingir o marco 3; daí segue por um aramado confrontando com terras de Luiz Alberto Stum, numa distância de 1.356,10m, ao magnético de 399° 19' NW, até atingir o marco 4; daí segue-se por um aramado confrontando com terras de Luiz Alberto Stum, numa distância de 178,60m, ao rumo magnético de 37908° NW atingir o marco 5; daí segue por um aramado confrontando com terras de Luiz Alberto Stum numa distância de 1.635,20m ao rumo magnético de 36900° NW até atingir o marco 6; daí segue por um aramado numa distância de 1.106,20m, ao rumo magnético de 50955° NE até atingir o marco 7; daí segue por um aramado numa distância de 376,50m, ao rumo magnético de 73952° NE até atingir o marco 8; daí segue por um aramado numa distância de 184,30m ao rumo magnético de 68943° NE até atingir o 9º marco; daí segue por um aramado numa distância de 217,10m ao rumo magnético de 70926° NE, até atingir o marco 10; daí segue por um aramado, numa distância de 341,40m, ao rumo magnético de 76° 44' NE, até atingir o marco 11; daí segue por um aramado numa distância de 337,80m, ao rumo magnético de 83907° SE, até atingir o marco 12; daí segue por um aramado numa distância de 260,80 metros magnético de 77930° SE - até atingir o marco 13; daí segue por uma aramado numa distância de 141,10m, ao rumo magnético de 84906° SE até atingir o marco 14; daí segue por um aramado numa distância de 69,90m, ao rumo magnético de 72927° NE até atingir o marco 15; daí segue por um aramado numa distância de 197,00m ao rumo magnético de 49955° NE até atingir o marco 16; daí segue por um aramado numa distância de 64,00 metros ao rumo magnético de 66928° NE até atingir o marco 17; daí segue por um aramado numa distância de 693,00m ao rumo magnético de 86946° SE até atingir o marco 18; daí segue por um aramado numa distância de 389,40m, ao rumo magnético de 82954° SE até atingir o marco 19; daí segue por um aramado numa distância de 774,40m ao rumo magnético de 57° SW até atingir o marco 20, cravado a 36,00ms da margem esquerda do Córrego "Barranco Vermelho", estando todas estas linhas confrontando com terras de Modesto Gomes da Cunha; daí, segue pelo Córrego Barranco Vermelho; acima até a sua barra com a Cabeceira do Açude; daí segue pela Cabeceira do Açude acima até na ponta desta cabeceira onde se acha cravado o marco 1, ou Ponto de Partida. Confrontações: Ao Norte, com terras de Modesto Gomes da Cunha; Ao Sul, com terras de Luiz Alberto Stum e terras de Marcílio Manetti; Ao Leste, com terras de Modesto Gomes da Cunha, Cabeceira do Açude e quinhão nº 2, de Durvalino Antonio Neves, ao Oeste com terras de Luiz Alberto Stum; cujo imóvel foi tirado da seguinte forma: 603 ha. transcrição nº 16.800, fls. 10 L9 3-V e 104 ha. 7.098ms2 da transcrição nº 29.784, fls. 176 do L9 nº 3-AF ambas transcrições do Hoje Primeira Circunscrição Imobiliária desta Comarca. INCRA sob nº 911.046.002.054 - Área total 833,0; Módulo 54,4; Número de Módulos 4,68; Fração Mínima de Parcelamento 20,0. Certificado de quitação do FUNRURAL nº 203/74. - NOME DO MICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO ADQUIRENTE: LAURO DOS SANTOS MOCHÃO VELASCO, brasileiro, casado, economista, residente na Rua Inocencio Unhata 73, São Paulo - CIC nº 029.923.508, JOÃO PINTO BARRETO, brasileiro, casado, bancário, residente na Rua Tanabi 162, Aptº 111, São Paulo, CIC nº 098.335.958. NOME, DOMICILIO, PROFISSÃO, ESTADO E RESIDENCIA DO TRANSMITENTE: SEBASTIÃO PEREIRA DE SOUZA e sua mulher DIBERLINA FURTADO DE SOUZA, brasileiros, casados, proprietários, residentes na Fazenda Jatobá, Município de Jaraguari, CIC nº 007.594.731. - TITULO DE TRANSMISSÃO: Compra e venda. - FORMA DO TITULO, DATA E SERVENTUARIO: Escritura Pública de compra e venda com Pacto Adjecto de

Hipoteca lavrada em 16 de Setembro de 1.974 às fls. 4v9 do 3º Tabelião desta cidade. Imposto pg. CR\$8.345,60. Data 13.09.74. (a) Vespasiano Ribeiro da Silva. - VALOR DO CONTRATO: CR\$829.560,14 (Oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e sessenta cruzeiros e quatorze centavos). - CONDIÇÕES DO CONTRATO: Responder pela evicção de direito. - AVERBAÇÕES: Cancelado o Pacto Adjecto de Hipoteca constante deste registro conforme recibo protocolado sob nº 322 L9 - 1-A Fls. 42 em 13.05.76. Nada Mais. Era realmente o que se continha em dito livro às folhas e números de ordem mencionados do qual me reporto e dou fé, e das quais bem e fielmente extraí a presente certidão, aos tinta é um dia do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e nove. Eu (a), Tabelião, a fiz datilografar, subscrevo e assino em público e raso. Em testº (a) da verdade, (a) Anna Giugni Loureiro de Oliveira 89 TABELIÃO. CR\$-4.087,00 -G-1027-W).

Comarca de Três Lagoas

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO 20 DIAS

O Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da 1ª Vara desta Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, com o prazo de 20 dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do 3º Ofício, tramita uma ação de DIVÓRCIO, requerida por JOSÉ MARQUES FILHO, brasileiro, casado, func. púb. estadual, residente à R. José Marciano Pereira nº 1.327, Bairro Interlagos, contra Maria Luiza de Castro Marques, brasileira casada, doméstica, residente em lugar incerto e não sabido, com base no abandono do lar, pela ré, de uma maneira injustificável e infiel, sendo até a presente data não retornou e nem enviou qualquer notícia de seu paradeiro, após sete anos de desaparecimento, por este meio CITA a ré MARIA LUIZA DE CASTRO MARQUES, para comparecer à audiência designada por este Juízo, a realizar-se no dia 12 de junho de 1.980, às 13,15 horas, no fórum local, sito a praça da justiça s/n, em que serão tentadas a reconciliação do casal e a solução do litígio por meio de Separação Consensual, ficando o réu igualmente citado para contestar a ação no prazo de quinze dias, contados da data da audiência, e advertido de que não contestada a ação, serão presumidos aceitos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pela autora. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 24 dias do mês de abril do ano de 1.980. Eu, (a) Auxiliar Judiciária, datilografei, conferi e subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima Juiz de Direito da 1ª Vara. (CR\$ 1.407,00-M)

EDITAL DE 1ª. E EVENTUAL 2ª. PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA Nº 07/78, QUE BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO MOVE A COOPERATIVA DE CONSUMO DOS FERROVIÁRIOS DA NOB, POR ESTE JUÍZO E CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO, NA FORMA ABAIXO:

O Dr. AMANDO DE LIMA, Juiz de Direito da 1ª. Vara, desta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, no dia 02 de junho de 1.980, às 13,15 horas, a porta principal do Edifício do Fórum local, sito à Praça da Justiça, s/n. o Porteiro dos auditórios levará a público pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 3.700.000,00 (Três milhões e setecentos mil cruzeiros), os seguintes bens penhorados nos autos acima citados: Um Terreno Situado na esquina da Av. Rosário Congro, com a Av. Filinto Muller, medindo 23,65 m de frente para a Av. Filinto Muller e 35,30 m de frente à Av. Rosário Congro, contendo, no mesmo o prédio onde funciona a Cooperativa dos funcionários da NOB, sendo parte comercial (salões e barracões) e parte residencial, b) um terreno onde funciona a Bomba, medindo 16,50 m, frente para a Av. Rosário Congro, e 28,00 metros da frente nos fundos, o imóvel acima transcrito no Registro Geral de hipotecas sob nº 5.157, fls. 13 do Livro 3-L. Se não houver licitantes desde já fica designado o dia 12 de junho de 1.980, às 13,15 horas e no mesmo local, para realização de eventual 2ª. Praça para a venda a quem mais der. Não constando dos autos, recurso pendente de decisão e os bens estão livres e desembaraçados de quaisquer ônus. Ficam cientes os arrematantes que além do produto da arrematação, deverão pagar também as custas e diligências de Cartório. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, bem como do executado caso não seja encontrado para a intimação pessoal, expediu-se o presente Edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, aos sete de abril de 1.980. Eu, (a) Sônia Maria Garcia, Auxiliar Judiciária, datilografei, conferi e subscrevo. (a) Dr. Amando de Lima, Juiz de Direito da 1ª. Vara (CR\$-1.675,00-M)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE AUDIÊNCIA - AUTOS 032/80

O Doutor JOÃO CARLOS BRANDES GARCIA, MM Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, em especial ao Sr. Fernando Gímenes Lindern, Citado anteriormente por editais, com referente aos autos de Despejo requerido por João Warpechowski, Maria Gonsioriewicz e outros contra Fernando Gímenes Lindern e Ivo Senger, que a audiência antes designada para o dia 14/05/80 fica transferida por motivo de força maior, para o dia 03/JUNHO/80 às 14:00 horas, a ser realizada no Edifício do fórum desta Comarca de Ponta Po

ra-MS., sito na Rua 7 de setembro 227. E, para que chegue ao conhecimento do interessado e no futuro não possa alegar ignorância, mandei expedir o presente, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezesséis dias do mês de maio do ano de mil novecentos e oitenta e oito. Eu, (a) Escrevente Habilitada o mandei datilografar e o subscrevi, (a) Dr. João Carlos Brander Garcia Juiz de Direito da 2ª Vara. (CR\$-1.005,00-G-1025-W).

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE BRUNSHISHI SKIMANKI, KISEI KUBO, ICHIYA ISHII, TOMEGORO TAKAHASHI, ISSAMU HATTORI, KENSO KAWASE e MASSAGO HATADA.

O Doutor CRESCENTINO SISTI, MM Juiz de Direito em substituição legal nesta Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele noticiarem, que perante este Juízo e Cartório do 1º Ofício se promove aos termos de uma AÇÃO DE NOTIFICAÇÃO, requerida por COMPANHIA DE VIACÃO. SÃO PAULO MATO GROSSO, de nº 30/80. E, constando dos autos que os notificandos BRUNSHISHI SKIMANKI, KISEI KUBO, ICHIYA ISHII, TOMEGORO TAKAHASHI, ISSAMU HATTORI, KENSO KAWASE e MASSAGO HATADA, e suas respectivas esposas, se casados forem, todos brasileiros, residem atualmente em lugar incerto e não sabido, a requerimento da notificante é passado o presente edital pelo qual os notificandos acima nomeados, e respectivas esposas, se casados forem, bem como seus herdeiros ou sucessores, ou ainda terceiros interessados, ficam devidamente NOTIFICADOS da petição cujo resumo vai abaixo, bem como para comparecerem ao escritório da notificante, nesta cidade, à Av. Campo Grande, s/nº, e, na forma convencional, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, assinarem a escritura pública de distrato, para que os imóveis negociados retornem à titularidade da requerente, ou ainda para reembolsá-la de todas as despesas que realizou para a manutenção de ditos imóveis, tais como impostos acrescidos de juros e correção monetária, conservação, além de perdas e danos, sob pena de contra eles ser intentada a ação correspondente. DESPACHO DE FLS. 2: "D.R.A. Notifiquem-se na forma requerida, ficando estipulado o prazo de trinta (30) dias para o cumprimento do ato; Bt.28-04-80. (a) Crescentino Sisti - Juiz de Direito Subst. Legal." - PETIÇÃO INICIAL (resumo): A COMPANHIA DE VIACÃO SÃO PAULO MATO GROSSO, com sede em Indiana, Estado de São Paulo, inscrita no CGC MF sob nº 49.519.408/0002-44 e na JCESP sob nº 989, de 16-01-1908, representada por seu diretor presidente, Sr. Vladimir Kubik, requer a notificação dos notificandos retro nomeados, e respectivas esposas, se casados forem, todos brasileiros, residentes em lugar incerto e não sabido, pelo motivo seguintes: 1) Que aproximadamente de 1953 a 1958 a requerente vendeu e escituroou as datas nº 09 e 10 da quadra 34, 17 e 18 da quadra 32, e 02 da quadra 43 a Brunshishi Skimanki; as datas nºs 05 e 06 da Quadra 38 a Kisei Kubo; as datas 05 e 06 da Quadra 42 a Ichiya Ishii; a data nº 5 da quadra 34 a Tomogoro Takahaske; as datas nº 2 14 e 15 da quadra nº 28 e data nº 01 da quadra 39, a Issamu Hattori; as datas 11 e 12 da quadra 32 e a data nº 14 da quadra nº 25 a Kenso Kawase; as datas nºs 15, 16 e 17 da Quadra 35 e as datas 17 e 18 da Quadra nº 28, a Massago Hatada. II - Que algum tempo após a venda os compradores procuraram a Companhia, ora requerente, manifestando desejo de desfazer o negócio e convencionaram o distrato como consequência. Que a autora passou a pagar os impostos dos terrenos e chegou mesmo a vender alguns e só então, à hora do registro, é que constatou que referido distrato não estava ultimado. III - Que sendo desconhecido o endereço dos notificandos, pede a notificação editalícia dos mesmos, para que compareçam no prazo de 30 dias a fim de firmarem o distrato convencionado, por escritura pública, para que os imóveis retornem a seu domínio, ou ainda reembolsam-na despesas que realizou para manutenção de ditos imóveis, tais como impostos, acrescidos de juros e correção monetária, conservação, perdas e danos, sob pena de ser contra eles intentada a ação correspondente. "-E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, a requerimento da interessada mandei passar o presente edital, que será afixado e publicado na forma da lei e do costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 02 de maio do ano de hum mil novecentos e oitenta. Eu, (a) Vilma Martins, 1ª Escrevã efetiva, o datilografei e subscrevo. O Juiz de Direito (a) Dr. Crescentino Sisti em substituição legal. CR\$-3.015,00-G-1026-W).

Comarca de Ponta Porã

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito em Subst. legal d/Comarca de Jardim-MS, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele ao conhecimento tiverem, ou interessar possam que, CITA, com o prazo de 20 dias o Sr. PAULO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, lavrador, para responder aos termos da AÇÃO DE DESPEJO, nº 121/79, sob pena de revelia, requerido por CLAUDINA GONÇALVES, em trâmite por este Juízo e Cartório do 1º Ofício, tudo conforme sentença do MM. Juiz, prolatada às fls. 25, em resumo o seguinte: Determinando que se faça a citação de PAULO JOSÉ DA SILVA através, de Edital, com o prazo de 20 dias, a ser publicado por duas vezes em jornal local e uma no Órgão Oficial, obedecendo-se as formalidades do art. 232 da lei adjetiva civil. Int. (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito em Subst. legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos, e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado na Comarca de Jardim, Mato Grosso do Sul, aos Dez "10" dias do mês de Março do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, (a), Escrevente Juramentada do Cartório do 1º Ofício o datilografei e subscrevo. (a) Dr. Oswaldo Rodrigues de Melo, Juiz de Direito em Subst. legal. (Cr\$ 1.005,00 G. 1011-M)

Comarca de Navirai

EDITAL DE 1ª. (PRIMEIRA) E 2ª. (SEGUNDA) PRAÇA.

O Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito da Comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, na forma da Lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de praça-primeira e segunda, virem, ou dele conhecimento tiverem, que no dia 17 de junho de 1.980, às 13,10 horas, à porta principal do Edifício do Fórum local, à Praça Filinto Muller, o porteiro dos Auditórios, levará a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação de Cr\$ 2.618.732,60 (dois milhões, seiscentos e oitenta mil, setecentos e trinta e dois cruzeiros e sessenta centavos), os seguintes bens, penhorados ao executado; LINO LEDESMA, na ação de EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, que lhe move; BANCO DO COMÉRCIO S.A. a saber: "Uma parte ideal, com a área de 119,03,33 has. (cento e dezenove hectares, três ares e trinta e três centiares), equivalente a 1/6 de uma área maior com 714,19,98 has. (setecentos e quatorze hectares, dezenove ares e noventa e oito centiares), denominado "Fazenda Paraíso", situada no Município de Iguatemi, nesta Comarca, com os limites e confrontações a seguir: Ao Norte: em linha sinuosa de várias distâncias e rumos, acompanhando a margem direita do correço Cachoeirinha em uma distância de 2.010,00 mts, limitando com terras de Liberato Galarça; Este: Em limite sinuosa de várias distâncias e rumos, acompanhando a direita do correço Pirai, em uma distância de 4.156,00 mts. limite com terras da Fazenda Cachoeira; Ao Sul: em linha sinuosa em várias distâncias e rumos; acompanhando a margem esquerda do Correço Bocaia, em uma distância de 2.550,00 mts. limita com terras de Podalirio Albuquerque e Jardelino Moreira; Ao Oeste: Em duas linhas retas de 745,00 mts, e rumo de AZ.31942' NE, e 1.515,00 mts e rumo de AZ.10952' NE., sendo esta área matriculada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Navirai-MS, sob nº 3.961, em comum com os condôminos: Sofia Ledesma Peixoto, Maria Conceição Ledesma de Souza; Lucila Ledesma de Nadai; Lidio Ledesma; Zumilda Hilaria Ledesma, sendo que todos os condôminos possui a mesma área, do que a hora é precizada. Sendo que a parte do Executado LINO LEDESMA, se encontra registrada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, sob o nº 4 da matrícula supra mencionada. E o Registro de Escritura Pública de Confissão de Dívida e Garantia Hipotecária, Registrada sobre o nº 7, também da matrícula acima mencionada, cuja escritura foi firmada entre o executado e executado, perante o 5º Cartório da Comarca de Santos S.P., em 04 de maio de 1.979, e registrada em 19 de junho de 1.979, em primeira e especial hipoteca, de sua parte ideal. Outrossim, se não aparecer licitante desde já fica designado o dia 30 de junho de 1.980, às 13,10 horas, no Fórum desta Comarca, para a segunda praça, a quem maior lance oferecer. Dos autos não consta recurso pendente de decisão, não pesando sobre o imóvel a lêm da hipoteca acima descrita, outros onus, conforme consta da Certidão do Registro Imobiliário de fls 7,8,9 e 10 dos Autos. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz, mandou expedir o presente Edital, que será publicado uma vez pela Imprensa Oficial do Estado e duas vezes pelo jornal de Navirai, e afixado no Fórum no lugar público de costume. Pelo presente fica o executado intimado das designações supra, caso não seja localizado para intimação pessoal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Navirai, Estado de Mato Grosso do Sul, aos dezoito dias do mês de maio de hum mil novecentos e oitenta. (19/05/1.980). Eu, (a) Paulino Farias da Silva, escrevã o datilografei e subscrevi. (a) Dr. Frederico Farias de Miranda, Juiz de Direito. (Cr\$ 2.345,00 G.1023-M)

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS
DECRETO 129/80

AUGUSTO BERNARDO GUEDES DA FONSECA NETO, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto Lei 200 de 25.02.67. DECRETA: Art.1º - Fica cancelado por conveniência administrativa, a TOMADA DE PREÇOS nº 001/80, de

8 de maio de 1980. Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao 19 dias do mês de maio de 1980. (a) Augusto Bernardo Guedes da Fonseca Neto Prefeito Municipal.

(CR\$536,00 G-1010-W).

Publicações a Pedido

FEDERAÇÃO DO COMERCIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Em atendimento ao que dispõe o art. 70 da portaria Ministerial nº 3.437, de 20 de Dezembro de 1.974, tornamos público que no dia 05 de Maio de 1.980 foram realizadas as eleições neste órgão de classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

DIRETORIA-EFETIVOS

- 1) Sebastião Vieira d'Avila
- 2) Oscar Emilio Korndorfer
- 3) Valdomiro Pereira Oliveira

DIRETORIA - SUPLENTES

- 1) João Passos da Silva
- 2) Gabriel Spipe Calarge
- 3) Heitor Rodrigues Freire

CONSELHO FISCAL - EFETIVOS

- 1) Ubirajara Roehr
- 2) João Spipe Calarge
- 3) Luiz Alberto Naglis

CONSELHO FISCAL - SUPLENTES

- 1) Manoel Alves da Costa
- 2) Antonio Simão Abrão
- 3) Divino Eterno de Oliveira

DELEGADO REPRESENTANTES - EFETIVOS

- 1) Sebastião Vieira d'Avila
- 2) João Passos da Silva

DELEGADO REPRESENTANTES - SUPLENTES

- 1) Hilário Pistori
- 2) Manoel Alves Bezerra

Os Componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 05 de junho de 1.980. Campo Grande, 23 de Maio de 1.980

(a) Sebastião Vieira d'Avila- Presidente.

(Cr\$ 1.474,00 G.1029-M)

CONVOCAÇÃO

TRANSPORTADORA PANTANEIRA S/A
C.G.C. 03.278.074/0001-82
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Transportadora Pantaneira S/A-Transpan, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar no dia 06 de junho de 1.980, às 10,00 horas, na sede social, à Avenida Costa e Silva nº 1286, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificação das deliberações tomadas na AGO realizada em 20.03.80. b) Outros assuntos de interesse social. Campo Grande, 21 de maio de 1.980. (a) José Carlos Tavares do Couto, Diretor Executivo.

• (Cr\$ 2.010,00 G.1032-M)

AVISO

SOCIEDADE ISLÂMICA DE CAMPO GRANDE-MS

Será fundada nesta Cidade de Campo Grande-MS, a Sociedade Islâmica, com sede nesta Capital, por tempo Indeterminado, tendo por finalidade a divulgação socio-cultural e religião muçulmana, cuja diretoria e estatuto será formada em tempo oportuno.

(Cr\$ 201,00 G.1033-M)

ESTATUTO

ESTATUTOS DA IGREJA EM MUNDO NOVO

CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO E FINS

Art. 19- A Igreja em Mundo Novo, com sede à Rua Rio Branco, 464, nesta Cidade de Mundo Novo-MS, onde tem também o seu foro, organizado no dia 28 de Outubro do ano de 1.979, é uma comunidade religiosa constituída de número ilimitado de membros, sem distinção de sexo, idade, cor, nacionalidade ou condição social.

Art. 20- Esta Igreja reconhece ao Senhor Jesus Cristo como único cabeça em matéria de fé, culto, disciplina, conduta e governo. Rege-se pela Bíblia Sagrada e adota como regra de fé e prática.

Art. 39- A Igreja em Mundo Novo é Autônoma, soberana em suas decisões e não está sujeita a outra qualquer Igreja ou autoridade eclesiástica, reconhecendo apenas a autoridade do Senhor Jesus Cristo expressa nas Escrituras Sagradas, no sentido espiritual e, reconhecendo as autoridades constituídas na forma da lei do Estado, conforme manda a própria Bíblia.

Art. 49- A Igreja em Mundo Novo tem por finalidade o seguinte: a) Adorar a Deus em espírito e verdade; b) pregar o evangelho como o poder de Deus para Salvar os Homens; c) Dar assistência Material, moral e espiritual aos seus membros e, na medida do possível a todos os que dela se aproximarem.

CAPITULO II DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59- A Igreja não tem fins lucrativos nem tempo determinado de duração

Art. 69- Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Igreja.

Art. 79- A Igreja consagrará diáconos que informalmente serão imediatos auxiliares do Pastor da Igreja.

Art. 89- A receita e o patrimônio da Igreja serão constituídos de contri-

buições dos seus membros, ofertas, doações, legados, bens móveis e quais - quer outras rendas permitidas em lei e compatíveis com as normas do evangelho.

Art. 99- Esta Igreja poderá ter associações departamentos ou comissões (internos e sob sua supervisão) para o desempenho de fins específicos.

Art. 109- Em caso de dissolução da Igreja o seu patrimônio pertencerá a outra Igreja da mesma fé e ordem, existente no país.

Art. 119- Os casos omissos nestes estatutos serão resolvidos em assembléia Geral da Igreja.

Art. 129- Estes Estatutos entrarão em vigor na data de sua publicação.

Mundo Novo-MS, 31 de Março de 1.980

(a) Aristides Caetano da Silva- Pastor Presidente

(a) Landair Fernandes da Fonseca- 1º Tesoureiro

(a) Sebastião Rodrigues da Silva- 1º Secretário

(Cr\$ 2.144,00 G.1030-M)

EXTRATOS DE ESTATUTO

EXTRATO DO ESTATUTO DO VASCONCELOS ESPORTE CLUBE

O VASCONCELOS ESPORTE CLUBE, fundado no dia 24 de Junho de 1.960, no Distrito de Indapólis, Município de Dourados-MS, tem o foro e sede Social na Linha do Barreirão, Casa Vasconcelos, Distrito de Indapólis Dourados-MS. É uma associação civil de duração ilimitada, composta de sócios ilimitados sem distinção de cor, nacionalidade culto e sexo; tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física, principalmente o futebol e outras modalidades esportivas, podendo realizar reuniões de caráter social e cultural. O futebol praticado pela associação será de varias categorias. A Associação foi organizada de acordo com o decreto Lei nº 6.251, de 08 de Outubro de 1.975, reconhecendo a LIGA ESPORTIVA DOURADENSE DE AMADORES e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL como as únicas dirigentes dos desportos na área de sua jurisdição. É dever da Associação cumprir e fazer as Leis emanadas da entidade a que estiver filiada, L.E.D.A.-F.F.M.S.-C.B.F.-C.R.D. As cores da associação são as seguintes: VERDE, AMARELO, e BRANCO. Os poderes diretivos da Associação cabem aos órgãos seguintes: Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Dourados, 10 de Maio de 1.980. (a) Eronildes da Silva Vasconcelos- Presidente.

(Cr\$ 1.876,00-G.1035-M)

EXTRATO DO ESTATUTO DO FLAMENGO ESPORTE CLUBE

O FLAMENGO ESPORTE CLUBE, fundado no dia 07 de Setembro de 1.969 na cidade de Dourados-MS., tem o foro e sede social à Rua João Rosa Góes, nº 570. É uma associação civil de duração ilimitada, compostos de sócios ilimitados sem distinção de cor, nacionalidade, culto e sexo; tem por finalidade proporcionar a difusão do civismo e cultura física, principalmente o futebol e outras modalidades esportivas, podendo realizar reuniões de caráter social e cultural. O futebol praticado pela Associação será de varias categorias. A Associação foi organizada de acordo com o Decreto Lei nº 6.251, de 08 de Outubro de 1.980, reconhecendo a LIGA ESPORTIVA DOURADENSE DE AMADORES e a FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DE MATO GROSSO DO SUL como as únicas dirigentes dos desportos na área de sua jurisdição. É dever da Associação cumprir e fazer as Leis emanadas da entidade a que estiver filiada, L.E.D.A.F.F.M.S. - C.B.F. - C.R.D. e C.N.D. As cores da associação são as seguintes: PRETA, VERMELHA e BRANCA. Os poderes diretivos da Associação cabem aos órgãos seguintes: Assembléia Geral; Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria. Dourados, 12 de Maio de 1.980 Dr. TAHAN SALES MUSTAFA - Presidente.

(CR\$-938.00 G1035-W).

ATA

CARAVELLO AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. (MF) 03.827.185/ 0001 - 09

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM

20 DE ABRIL DE 1980

Ao vinte dias do mês de Abril de 1980, às 10:00 horas, em sua sede social à Rua Paranaíba nº 531, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da Caravello Agropecuária S/A, representando quorum legal, conforme se verificou pelas assinaturas constantes do livro de Presença dos Acionistas. Foi aclamado presidente da Mesa o Sr. Luiz Antonio Caravello, o qual convidou a mim, Deizy Pinheiro Caravello, para secretariar os trabalhos. Assim constituída a mesa, o Sr. Presidente comunicou aos presentes que a Assembléia fora regularmente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nos dias 20, 21 e 24 de março de 1980, sendo que nos mesmos editais foram reproduzidos os avisos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404 de 15.12.76, cujo teor é o seguinte: Caravello Agropecuária S/A - CGC (MF) 03.827.185/0001-09 - Assembléias Gerais Extraordinária e Ordinária: Convocação: Ficam convidados os Senhores Acionistas da Caravello Agropecuária S/A, a comparecerem na Sede Social à Rua Paranaíba nº 531, Município de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 20 de abril de 1980, às 10:00 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial, Demonstração Financeira Demonstração do Resultado e Notas Explicativas com parecer dos Membros do Conselho Fiscal, sobre o exercício social encerrado em 30 de setembro de 1979; b) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o próximo exercício e a fixação de seus honorários; c) A remuneração dos honorários da Diretoria para o próximo exercício; b) Aprovar a correção da expressão monetária do capital social; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Três

Lagoas, 04 de março de 1980 - Luiz Antonio Garavelo - Diretor Presidente, lidos e postos em discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstrações Financeiras, Demonstração do Resultado e Notas Explicativas com parecer dos Membros do Conselho Fiscal, referentes ao exercício findo em 30 de setembro de 1979, foram os mesmos aprovados por unanimidade. Dando prosseguimento à Ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou que passaria à eleição dos Membros do Conselho Fiscal, cujo mandato encerra com a eleição a ser procedida na primeira Assembleia Geral Ordinária de 1980. Por unanimidade foram eleitos: MEMBROS EFETIVOS - Dr. Shiro Tanno, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, à Rua União nº 146, portador do CPF (MF) nº 005.673.028-49; Reynaldo Becari, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, à Rua Voluntário, Vitoriano Borges nº 205, portador do CPF (MF) nº 012.827.008-04; e Tania Regina Sanches, brasileira, solteira, maior, administradora de empresa, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, à Rua Rui Barbosa nº 159, portadora do CPF (MF) nº 004.888-37. SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: José Edvaldo Del Vale, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado à Rua Olavo Bilac nº 1.789 em Lins, Estado de São Paulo, portador do CPF (MF) nº 128.696.998-15; José Antonio Real, brasileiro, casado, administrador de empresa, residente e domiciliado à Rua Liberdade nº 450 em Lins, Estado de São Paulo, portador do CPF (MF) nº 409.823.278-20 e Hamilton Caetano Leal, brasileiro, casado administrador de empresa, residente e domiciliado em Lins, Estado de São Paulo, à Rua Avanhandava nº 355, portador do CPF (MF) nº 559.088.708-97. Terminada a eleição dos Membros do Conselho Fiscal, disse o Sr. Presidente que, nos termos dos Estatutos Sociais, era necessário fixar os honorários dos Membros do Conselho Fiscal. Por unanimidade foram fixados os honorários de CR\$ 1.560,00 (hum mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) por gestão, para cada membro efetivo. Prosseguindo, o Sr. Presidente colocou em votação os honorários mensais dos membros da Diretoria para os próximos 12 (doze) meses, a partir da Assembleia Geral Ordinária de 1980. Por unanimidade, foram fixados os honorários de CR\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos cruzeiros) mensais para cada diretor, para os próximos 12 meses. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que os efeitos inflacionários foram reconhecidos mediante a Correção da Expressão Monetária do Capital Social, cujo resultado apurado foi de CR\$-5.833.198,91 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil, cento e noventa e oito cruzeiros e noventa e um centavos). Feita a leitura desse documento, o Sr. Presidente declarou que o mesmo se achava em discussão, podendo os acionistas fazer uso da palavra para debater o assunto e, como ninguém quisesse usar da palavra, foi submetido à votação, verificando-se ter sido aprovado por unanimidade a Correção da Expressão Monetária do Capital Social. Passando a seguir ao último item da Ordem do Dia, o Sr. Presidente propôs a distribuição de dividendos no ano de 1979 no montante de CR\$-8.045,87 (oito mil e quarenta e cinco cruzeiros e oitenta e sete centavos), a ser pago a critério da Diretoria até o final do presente exercício colocada em discussão e depois em votação, verificou-se que a proposta fora aprovada por unanimidade. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que se procedesse à leitura da proposta da Diretoria nos seguintes termos: PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas. A Diretoria, tendo em vista os dispositivos da Lei nº 6.404 de 15.12.76, assim como o interesse da sociedade, propõe aumento do Capital Social, sem nenhum ônus tributário para a mesma, de CR\$-17.800.000,00 (dezesete milhões e oitocentos mil cruzeiros) para CR\$-23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros), mediante a incorporação de reservas, que totalizam CR\$-5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) assim distribuídos: 1) CR\$-5.833.198,91 (cinco milhões, oitocentos e trinta e três mil cento e noventa e oito cruzeiros e noventa e um centavos) referente à Reserva de Capital em decorrência da Expressão Monetária do Capital Social, e 2) CR\$66.801,09 (Sessenta e seis mil

oitocentos e um cruzeiros e nove centavos) referente ao saldo da Conta de Lucros acumulados. Na hipótese de aprovação desta Proposta e em consequência desse aumento de capital, o Artigo 59 dos Estatutos Sociais passa a ter nova redação que a Diretoria propõe que seja a seguinte: "Artigo 59º O capital da sociedade é de CR\$23.700.000,00 (vinte e três milhões e setecentos mil cruzeiros), dividido em 23.700 (vinte e três mil e setecentas) ações ordinárias, sendo: 1.332 ações ordinárias nominativas e 22.368 ações ordinárias ao portador, todas de valor nominal de CR\$1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma, totalmente integralizadas, § 1º As ações terão a forma nominativa ou ao portador, a vontade do acionista, e os certificados de ações, múltiplos de ações ou cautelas que provisoriamente as representam, conterão os requisitos legais e serão assinados por dois diretores. As ações enquanto não integralizadas entendem-se nominativas. § 2º As ações serão conversíveis e reconversíveis de uma forma em outra a pedido do interessado, por conta do qual correrão as despesas de conversão. § 3º A cada ação nominativa corresponderá a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais, sendo cada ação considerada indivisível perante a sociedade que não lhe reconhece mais de um proprietário. § 4º Nos casos de aumento de capital, os acionistas terão preferência na subscrição das novas ações, na proporção das que já possuíam. § 5º Os acionistas, não poderão transferir, doar vender ou sob qualquer formalizar suas ações a terceiros, quando estas forem nominativas, sem antes oferecê-las aos demais acionistas, que em igualdade de condições terão direito de preferência para a aquisição das mesmas na proporção das que forem possuidor, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. § 6º Fica assegurado aos acionistas, direito na percepção de dividendos anuais, calculados sobre o Lucro Líquido à razão de 10 % (dez por cento), distribuídos na proporção das ações que forem possuidores. Esta é a proposta que a Diretoria apresenta aos Senhores Acionistas. Três Lagoas 15 de abril de 1980 (a) Luiz Antonio Garavelo (a) Deizy Pinheiro Garavelo. Lida a proposta da Diretoria, o Sr. Presidente colocou-a em discussão e depois em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Em consequência, o Sr. Presidente declarou aprovado o Aumento do Capital Social e a nova redação do Artigo 59 dos Estatutos Sociais de conformidade com a Proposta da Diretoria. Nada mais havendo para tratar. O Sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, por mim Secretária. Reaberta a sessão foi a mesma lida, aprovada e assinada pela Mesa e por todos os Acionistas presentes, dela se tirando as cópias autenticadas, datilografadas, necessárias aos fins legais. Três Lagoas, 20 de Abril de 1980. (a) Luiz Antonio Garavelo - Presidente. (a) Deizy Pinheiro Garavelo - Secretária. Confeccionado com o original Três Lagoas, 20 de Abril de 1980 (a) Luiz Antonio Garavelo - Presidente (a) Deizy Pinheiro Garavelo - Secretária. Autorizamos a presente publicação.

(CR\$-6.365,00-G-1016-W).

LISTA DE PRESENÇA DOS AÇIONISTAS
ASSEMBLEIA GERAL DE 20 DE ABRIL DE 1980

Nº DE ORDEN	ASSINATURA DO AÇIONISTA	NACIONALIDADE	DOMICÍLIO	NATUREZA DOS	Nº AÇÕES
01.	LUIZ ANTONIO GARAVELLO	Brasileiro	França Urbana Talles de Menezes nº 15 Lins-SP.	Ord. Nominativas	600
02	DEIZY PINHEIRO GARAVELLO	Brasileira	França Urbana Talles de Menezes nº 15 Lins-SP.	Ord. Nominativas	400

Cópia fiel transcrita da folha 3v do livro nº 01
Três Lagoas, (MS), em 20 de Abril de 1980
(a) DEIZY PINHEIRO GARAVELLO-Secretária.